



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORA**

PROCESSO N.º:	412759/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ:	37.464.997/0001-40
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	SIRINEU MOLETA
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TABAPORA
NÚMERO OS:	2608/2022
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO ANDRE BORGES



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	4
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	9
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	13
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	19
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	19
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	23
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	26
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	26
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	28
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	28
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	29
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	31
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	31
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	32
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	33
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	34
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	34
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	35
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	36
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	36
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	36
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	38
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	38
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	38
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39



6.1. DÍVIDA PÚBLICA	39
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	40
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	40
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	41
6.2. EDUCAÇÃO	41
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	43
6.3. SAÚDE	45
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	46
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	46
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	46
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	47
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	49
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	49
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	51
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	52
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	52
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	53
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	56
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	56
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	57
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	58
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	58
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	63
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	65
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	65
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	66
Anexo 1 - ORÇAMENTO	69
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	69
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	76
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	79
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	82
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	86
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	87
Anexo 2 - RECEITA	92
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	92
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	93
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	93
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	94
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	94
Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	95
Anexo 3 - DESPESA	96
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	96
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	97



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	99
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	101
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	101
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	102
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	104
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	109
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	110
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	110
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	111
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	113
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	114
Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	115
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	116
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	116
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	117
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	121
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	122
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	123
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	123
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	125
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	125
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	125
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	126
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	128
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	129
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	130
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	131
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	132
Anexo 8 - SAÚDE	133
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	133
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	133
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	134
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	136
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	137
Anexo 9 - PESSOAL	138
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	138
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	138
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	139
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	140
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	142



<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	142
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	142
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	144
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	144
<b>Anexo 12 - COVID</b>	145
<b>Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	145
<b>Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	145
<b>Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros</b>	147
<b>Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19</b>	147
<b>Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	149
<b>Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	149
<b>APÊNDICE - A - Apêndice A - Educação Exclusões</b>	150
<b>APÊNDICE - B - Apêndice B - Pessoal Inclusões</b>	152
<b>APÊNDICE - C - Apêndice C - Parecer CI sobre Previdência</b>	157
<b>APÊNDICE - D - Apêndice D - Declaração de veracidade das contribuições prev</b>	164



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de TABAPORA - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	8.448.004
Distância Rodoviária do Município à Capital	675 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	9.357

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável



Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise ( 2021 ) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.



Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de TABAPORA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,68	1,00	0,79	0,37	1,00	0,83	0,75	18
2017	1,00	1,00	1,00	0,25	0,00	0,82	0,73	11
2018	0,62	0,48	1,00	0,64	1,00	0,48	0,70	17
2019	0,73	0,83	1,00	0,37	1,00	0,43	0,73	21
2020	0,68	0,47	1,00	0,67	1,00	0,50	0,71	29

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SIRINEU MOLETA	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	01/01/2021 a 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	01/01/2021 a 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

<b>ENTIDADE</b>
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
PODER LEGISLATIVO



ENTIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

Sistema APLIC

### 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

#### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

##### 3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é



instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de TABAPORA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei Municipal nº 1095, de 28/11/2017, tendo sido protocolado no TCE/MT sob nº 377384/2017.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi ou foi alterado pelas seguintes Leis Municipais: nº 1297/2021, nº 1307/2021 e nº 1325/2021.

### 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de TABAPORA para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 1246, de 01/07/2020, tendo sido protocolada sob nº 274992/2020.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 148.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. **a meta de resultado nominal para o Município não foi definida na LDO/2021;**

c. **o montante da dívida consolidada líquida para 2021 não foi estabelecido na LDO/2021.**



O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

a) Utilização da Reserva de Contingência para pagamento de resíduo da Dívida Contratada através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) e em caso de frustração de arrecadação da receita do ITBI (estimada em 25%);

b) Limitação de empenho em caso de outros riscos fiscais.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) A meta fiscal de resultado nominal não foi prevista na LDO (art. 4º, §1º da LRF). FB13.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) A meta fiscal de resultado nominal não foi prevista na LDO (art. 4º, §1º da LRF), prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na Constituição Federal e na LRF. - **FB13**

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta Metas de Resultado Nominal para os exercícios de 2021 e os dois seguintes, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças. Vejamos:

**MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**LDO 2021**

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	(a)	(b)	(a/PIB) x 100	(a/RCL) x 100	(b)	(c)	(b/PIB) x 100	(b/RCL) x 100	(c)	(d)	(c/PIB) x 100	(c/RCL) x 100
Receita Total	44.645.691	43.073.508	0,039%	0,104%	43.374.900	40.432.336	0,037%	0,101%	46.085.400	41.506.236	0,039%	0,107%
Receitas Primárias (I)	42.524.491	41.412.919	0,037%	0,100%	43.218.900	40.286.919	0,037%	0,100%	45.926.400	41.363.035	0,039%	0,107%
Despesa Total	44.645.691	43.073.508	0,039%	0,104%	43.374.900	40.432.336	0,037%	0,101%	46.085.400	41.506.236	0,039%	0,107%
Despesas Primárias (II)	43.072.491	41.555.708	0,038%	0,100%	43.374.900	40.432.336	0,037%	0,101%	46.085.400	41.506.236	0,039%	0,107%
<b>Resultado Primário (I – II)</b>	<b>(148.000)</b>	<b>(142.788)</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>(156.000)</b>	<b>(145.417)</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>(159.000)</b>	<b>(143.201)</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>
Resultado Nominal	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Abr/2020 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

DADOS CONSOLIDADOS EXCETO RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.975.200	3.085.200	3.242.200
TOTAL DA RECEITA BRUTA	47.620.891	46.460.100	49.327.600

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).



Tais providências encontram-se definidas no art. 25 da LDO. Vejamos:

*"Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, de conformidade com o disposto no art. 9º da LRF:*

*I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;*

*II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;*

*III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;*

*IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.*

*Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos."*

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Foram encaminhados às fls. 57 a 61 do Documento Digital nº 1840/2021, Edital de Convocação para a audiência pública da LDO/2021 a ser realizada em 18/05/2020; lista de presença e ata da audiência pública.

4) Não houve divulgação/publicidade da LDO no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. Consta apenas a sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/704869/>). DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) *Ausência de publicação/divulgação da LDO/2021 no Portal Transparência do município, contrariando o disposto no art. 37, CF e art. 48, LRF. - DB08*

A consulta ao Portal Transparência do município de Tabaporã (<http://201.159.120.64/portaltransparencia/Principal.aspx>), no menu PLANEJAMENTO>LDO 2021 Leis e Anexos, não contém nenhuma informação acerca da LDO/2021 e de seus anexos, motivo pelo qual conclui-se pela não disponibilização da LDO/2021 naquele Portal. A figura abaixo demonstra o Portal Transparência onde a LDO/2021 e seus anexos deveriam ter sido disponibilizados. Vejamos:



← → ↻ 201.159.120.64/portaltransparencia/Principal.aspx

Importar favoritos... Introdução OrchidRoots Bem vindo a Intranet! Entre | AssinadorWEB iLovePDF

- Gestão Fiscal**
  - Gestão Fiscal
- Controle Interno**
  - Normas
  - SCI
  - Plano
- Glossários**
  - Glossário
- Outros**
  - Relatório Ouvidoria - 2021
- Veículos**
  - Veículos Ativos
  - Planilha de Bordo Veículos
  - Movimento Geral de veículos
- Coronavírus - COVID19**
  - Vacinação 18-02-2021
  - COVID - MANTENHA-SE INFORMADO
- Planejamento**
  - Plano Plurianual
  - LOA 2021 - Lei e Anexos
  - LOA 2022 - Lei e Anexos
  - PPA 2018/2021 - Lei e Anexos
  - PPA 2021/2025 - Lei e Anexos
  - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
  - LDO 2018 - Lei e Anexos
  - LDO 2019 - Lei e Anexos
  - LDO 2020 - Lei e Anexos
  - LDO 2021 Lei e Anexos**
  - LDO 2022 - Lei e Anexos
  - LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL
  - LOA 2018 - Lei e Anexos
  - LOA 2019 - Lei e Anexos
  - LOA 2020 - Lei e Anexos

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.



MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
LDO 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Resíduo da Dívida contratada através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)	30.000	Utilizar a Reserva Contingência	30.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação na estimativa da receita do ITBI em 25%, estimada em R\$ 2.083.000,00.	520.800	Utilizar a Reserva Contingência	378.400
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenho	142.400
<b>SUBTOTAL</b>	<b>520.800</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>520.800</b>
<b>TOTAL</b>	<b>550.800</b>	<b>TOTAL</b>	<b>550.800</b>

FONTE: Secretaria de Finanças e Orçamento, LOA 2021

Tabaporá - MT, 01 de Julho de 2020

SIRINEU MOLETA  
Prefeito

PAULO KATSUMI TAKEDA  
Secretário

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA  
Contador

6) A LDO previu Reserva de Contingência de **no mínimo, 1% da RCL**, conforme seu art. 28. Assim, sugere-se recomendar que nas próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual.

### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de TABAPORA para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a



Lei Municipal nº 1266, de 08/12/2020, tendo sido protocolada no TCE/MT sob nº 275638/2020.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 47.620.891,00, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 31.978.943,75
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 15.641.947,25

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

**Art. 2º** As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2021, estão classificadas nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - **Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no montante de **R\$ 31.978.943,75** (Trinta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);

II - **Orçamento da Seguridade Social** incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, elaborado nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, no montante de **R\$ 15.641.947,25** (Quinze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Foram encaminhados às fls. 101 a 108 do Documento Digital nº 283742/2020 (Protocolo TCE/MT nº 275638/2020), Edital de Convocação para a audiência pública da LOA/2021 a ser realizada em 14/09/2020; lista de presença e ata da audiência pública.

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. Consta apenas a sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/764140/>). DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Ausência de publicação/divulgação da LOA/2021 no Portal Transparência do município, contrariando o disposto no art. 37 da Constituição Federal e art. 48 da LRF. - DB08*



A consulta ao Portal Transparência do município de Tabaporã (<http://201.159.120.64/portaltransparencia/Principal.aspx>), no menu PLANEJAMENTO>LOA 2021 Leis e Anexos, não contém nenhuma informação acerca da LOA/2021 e de seus anexos, motivo pelo qual conclui-se pela não disponibilização da LOA/2021 naquele Portal. A figura abaixo demonstra o Portal Transparência onde a LOA/2021 e seus anexos deveriam ter sido disponibilizados. Vejamos:



201.159.120.64/portalttransparencia/Principal.aspx

Importar favoritos... Introdução OrchidRoots Bem vindo a Intranet! Entre | AssinadorWEB

## Gestão Fiscal

Gestão Fiscal

## Controle Interno

Normas

SCI

Plano

## Glossários

Glossário

## Outros

Relatório Ouvidoria - 2021

## Veículos

Veículos Ativos

Planilha de Bordo Veículos

Movimento Geral de veículos

## Coronavírus - COVID19

Vacinação 18-02-2021

COVID - MANTENHA-SE INFORMADO

## Planejamento

Plano Plurianual

**LOA 2021 - Lei e Anexos**

LOA 2022 -Lei e Anexos

PPA 2018/2021 - Lei e Anexos

PPA 2021/2025 - Lei e Anexos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2018 - Lei e Anexos

LDO 2019 - Lei e Anexos

LDO 2020 - Lei e Anexos

LDO 2021 Lei e Anexos

LDO 2022 - Lei e Anexos

LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL

LOA 2018 -Lei e Anexos

LOA 2019 - Lei e Anexos

LOA 2020 - Lei e Anexos



4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

### 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1266/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

*"Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como, no art. 29, da Lei Municipal nº 1246, de 1º de julho de 2020, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando as seguintes condições:*

*I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no art. 1º desta lei, para os casos de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais.*

*II - para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, individualizado por fonte de recursos;*

*III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.*

*IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.*

*Parágrafo único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, nos seus limites, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos."*

Observa-se que os incisos II e IV do art. 6º da LOA/2021 não estabeleceu limite para a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro e por excesso de arrecadação. Dessa forma, **sugere-se ao Relator que recomende que nas próximas Leis Orçamentárias seja estabelecido percentual que limite a abertura de créditos adicionais com base no superávit financeiro e no excesso de arrecadação.**

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 47.620.891,00	R\$ 30.369.473,93	R\$ 6.600,00	R\$ 0,00	R\$ 936.135,59	R\$ 8.499.287,40	R\$ 70.433.813,12	47,90%

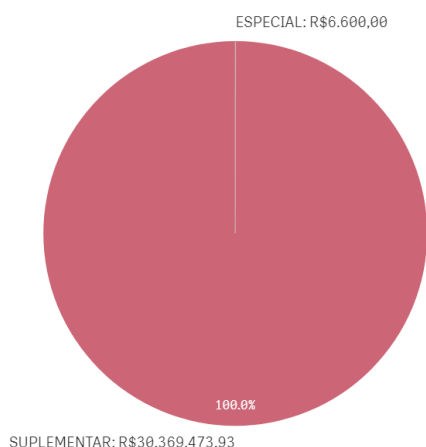


ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	63,77%	0,01%	0,00%	1,96%	17,84%	47,90%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (fl. 10 do documento Digital nº 111473/2022) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 70.434.413,12, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas que, conforme informações do Sistema Aplic, foi de R\$ 70.433.813,12. O valor da divergência foi de R\$ 600,00, registrado a maior no Balanço Orçamentário.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. **Porém, uma vez que o valor dessa divergência é bastante pequeno, a irregularidade não será apontada, constando nesse relatório apenas recomendação para que o gestor efetue os registros contábeis de forma a garantir a consistência dos relatórios e Demonstrações Contábeis.**

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 47.620.891,00	R\$ 30.376.073,93	63,78%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



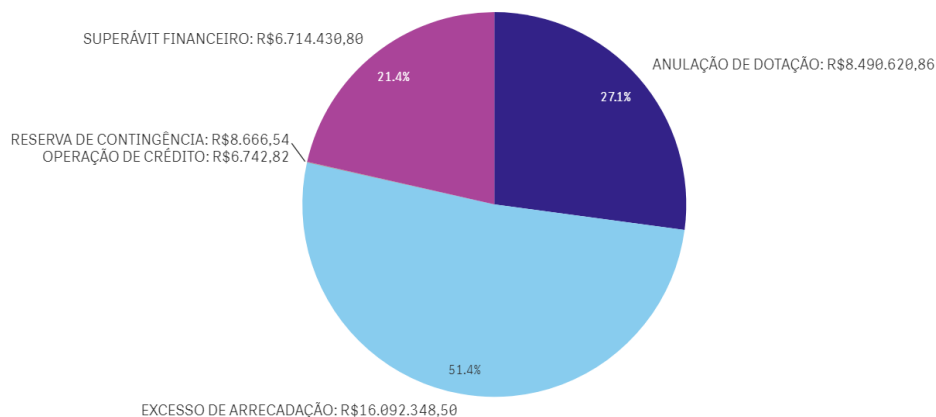
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 63,78% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 8.490.620,86
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 16.092.348,50
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 6.742,82
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 6.714.430,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 8.666,54
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 31.312.809,52</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no quadro a seguir:

Lei nº	Decreto nº	Suplementar	Especial	Transposição	Anulação	Excesso de Arrecadação	Operação de Crédito	Superávit Financeiro	Reserva de Contingência
01266/2020	04580/2021	1.863.536,07	-	-	-	1.863.536,07	-	-	-
01266/2020	04553/2021	1.521.680,48	-	-	-	1.521.680,48	-	-	-
01266/2020	04529/2021	1.481.054,31	-	-	-	1.481.054,31	-	-	-
01266/2020	04562/2021	1.419.716,27	-	-	-	1.407.170,59	742,82	11.802,86	-
01266/2020	04558/2021	1.366.428,32	-	-	-	1.366.428,32	-	-	-
01272/2021	04414/2021	1.349.242,19	600,00	-	1.349.842,19	-	-	-	-
01266/2020	04549/2021	1.348.878,43	-	-	-	1.348.878,43	-	-	-
01266/2020	04315/2021	1.167.934,55	-	-	-	-	-	1.167.934,55	-
01266/2020	04523/2021	1.030.982,52	-	-	-	1.030.982,52	-	-	-
01272/2021	04484/2021	903.486,26	-	-	903.486,26	-	-	-	-
01308/2021	04472/2021	895.000,00	-	-	-	895.000,00	-	-	-
01266/2020	04538/2021	881.132,35	-	-	-	881.132,35	-	-	-
01266/2020	04563/2021	536.890,71	-	-	528.224,17	-	-	-	8.666,54
01325/2021	04532/2021	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-
01266/2020	04340/2021	770.073,72	-	-	-	-	-	770.073,72	-
01268/2021	04307/2021	700.000,00	-	-	-	-	-	700.000,00	-
01266/2020	04439/2021	506.025,52	-	-	-	-	-	506.025,52	-
01266/2020	04245/2021	442.267,34	-	-	-	-	-	442.267,34	-
01266/2020	04415/2021	370.144,13	-	-	-	-	-	370.144,13	-
<b>Total</b>		<b>18.554.473,17</b>	<b>6.600,00</b>	-	<b>2.781.552,62</b>	<b>11.795.863,07</b>	<b>6.742,82</b>	<b>3.968.248,12</b>	<b>8.666,54</b>



1) Houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF). FB05.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, inc. VII, CF

1.1) *Autorização, por meio do Parágrafo Único do art. 6º, da Lei Municipal nº 1266/2020 (LOA/2021), de desonerações ilimitadas quando da abertura de créditos adicionais suplementares. Ao não estabelecer limites para tais desonerações, passa a ser fictício o limite para abertura de créditos adicionais estabelecido no inciso I do art. 6º, da mesma lei, caracterizando a autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados. - FB05*

O inciso I do art. 6º da LOA/2021 estabeleceu limite de 20% da despesa fixada para a abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. Ocorre que o Parágrafo Único desse mesmo artigo autorizou, sem estabelecer limite, que fosse excluído desse percentual os créditos referentes à movimentação de recursos dentro do mesmo projeto ou atividade, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos. Assim, ao não estabelecer limite para a abertura dos créditos suplementares especificados no parágrafo anterior, fica caracterizada a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares ilimitados.

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)

3) Parte dos créditos adicionais especiais não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. FB02.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64

3.1) *Abertura de crédito especial no valor de R\$ 600,00 sem autorização legislativa / decreto do executivo. - FB02*

Foi aberto crédito especial, no valor de R\$ 600,00, com base na Lei Municipal nº 1272/2021 e no Decreto Municipal nº 4414/2021. Ocorre que a Lei Municipal nº 1272/2021 trata de autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, e; o decreto Municipal nº 4414/2021 trata de autorização para abertura de crédito adicional suplementar. Dessa forma, o crédito especial, no valor de R\$ 600,00, foi aberto sem autorização legislativa / decreto do executivo. Vejamos os prints da Lei e do Decreto citados. Vejamos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

MISSÃO: Ofertar serviços de qualidade para construir uma cidade onde todos tenham orgulho de viver.  
VISÃO: Ser referência em gestão pública e inovadora, participativa e sustentável.  
VALORES: Administrar os recursos públicos com participação, transparência e eficiência.

**GESTÃO**  
**2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, do Art.167, da Constituição Federal, da Constituição Federal, no limite de 15% (quinze por cento) da Despesa total do Orçamento, e dá outras providências".**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2021**  
**MATO GROSSO**

Data.:09/07/2021  
Hora.: 08:59:07  
Página.: 1 de 7

**Decreto Nº 04414/2021**

Data: 01/06/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01272/2021.

DECRETA:

Art. 1º - **Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.348.342,19** (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

4) Na abertura do crédito adicional especial não foi assegurada a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). FB09.

**Dispositivo Normativo:**

art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF

4.1) *Abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 600,00, de forma incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).* - **FB09**

Uma vez que o crédito especial, no valor de R\$ 600,00, foi aberto com base na Lei Municipal nº 1272/2021 e Decreto Municipal nº 4414/2021, que não tratam da abertura de crédito especial; conclui-se que a abertura desse crédito especial, por não ter autorização legislativa, não guarda compatibilidade com o PPA e a LDO.

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.



**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) *Abertura de créditos adicionais, no valor total de R\$ 671.301,20, por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação das fontes 15, 18, 24 e 30, conforme detalhado no Quadro 1.3. - FB03*

Foram abertos créditos adicionais, no valor total de R\$ 677.301,20, por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

- a) fonte 15: R\$ 39.453,57;
- b) Fonte 18: R\$ 92.229,36;
- c) Fonte 24: R\$ 500.000,00, e;
- d) Fonte 30: R\$ 39.618,27.

Tal detalhamento consta no Quadro 1.3.

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Abertura de créditos adicionais, no valor total de R\$ 13.960,37, por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro da fonte 25, conforme detalhado no Quadro 1.2. - FB03*

Foram abertos créditos adicionais, no valor total de R\$ 13.960,37, por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro da fonte 25, conforme detalhado no Quadro 1.2.

7) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964

7.1) *Abertura de créditos adicionais, no valor total de R\$ 6.000,00, por conta de recursos inexistentes de operações de crédito da fonte 90, conforme detalhado no Quadro 1.3. - FB03*

Foram abertos créditos adicionais, no valor total de R\$ 6.000,00, por conta de recursos inexistentes de operações de crédito da fonte 90, conforme detalhado no Quadro 1.3.

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

#### 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



#### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 63.720.481,57, sendo arrecadado o montante de R\$ 67.589.859,06, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

##### 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

##### 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 7.843.622,10	R\$ 7.843.622,10	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 2.948,03	R\$ 155.168,65	-R\$ 152.220,62
Cota-Parte ITR	R\$ 2.519.025,33	R\$ 2.519.025,33	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 12.513,85	R\$ 12.513,85	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 10.218.773,92	R\$ 10.218.773,92	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 171.799,24	R\$ 171.799,24	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 171.799,24	R\$ 171.799,24	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

#### 1) Divergências Aplic e STN

Houve divergência entre os valores de Transferências Constitucionais informados no Aplic e os obtidos no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e nos demonstrativos contábeis apresentados pelo gestor na prestação de contas de governo. MB03.

#### Dispositivo Normativo:

##### STN/SICONFI

1.1) *Prestação de Contas no Aplic, referente às Transferências da Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89), apresentando divergência com os valores das transferências registrados na Secretaria do Tesouro Nacional (STN)/SICONFI e nos demonstrativos contábeis apresentados pelo gestor na prestação de contas de governo. O valor da divergência foi de R\$ 51.995,90, informado a maior no Aplic. - MB03*

Houve divergência entre os valores das Transferências da Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89) informados no Aplic e os obtidos no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN / SICONFI e nos demonstrativos contábeis apresentados pelo gestor na prestação de contas de governo.

A consulta ao SICONFI ([http://siops.datasus.gov.br/rel\\_LRF.php](http://siops.datasus.gov.br/rel_LRF.php)) traz o valor da receita da Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89), realizada até o 6º Bimestre de 2021, no valor de R\$ 2.948,03. Vejamos:



siops.datasus.gov.br/rel\_LRF.php

OrchidRoots Bem vindo a Intranet Entre | AssinadorWEB iLovePDF | ferramenta... FNDE: SIGEF 11.02.202... Siconfi - Secretaria do... CADPREV - Sistema de...

Acesso à Informação BRASIL

portal da saúde SUS

Busca  
Mapa do Site | Fale Conosco | Links de Interesse

Cidadão Profissional e Gestor O Ministério Serviços Biblioteca Acesso à informação

Principal Saúde para Você Orientação e Prevenção Ações e Programas Comunicação Legislação Redes Sociais Entenda o SUS

**Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal**

UF: Mato Grosso MUNICÍPIO: Tabaporá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Exercício de 2021  
Dados Homologados em 22/02/22 14:46:58

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.222.000,00	5.222.000,00	7.165.644,68	137,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	460.000,00	460.000,00	545.285,98	118,54
IPTU	460.000,00	460.000,00	545.285,98	118,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.083.000,00	2.083.000,00	2.193.024,81	105,28
ITBI	2.083.000,00	2.083.000,00	2.193.024,81	105,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.829.000,00	1.829.000,00	3.384.444,67	185,04
ISS	1.829.000,00	1.829.000,00	3.384.444,67	185,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	1.042.889,22	122,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.881.000,00	23.881.000,00	37.491.046,89	156,99
Cota-Parte FPM	7.420.000,00	7.420.000,00	8.887.458,97	119,78
Cota-Parte ITR	2.360.000,00	2.360.000,00	3.148.781,48	133,42
Cota-Parte do IPVA	867.000,00	867.000,00	923.921,56	107,67
Cota-Parte do ICMS	13.146.000,00	13.146.000,00	24.518.336,85	186,51
Cota-Parte do IPI - Exportação	88.000,00	88.000,00	7.948,03	3,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.103.000,00	29.103.000,00	44.656.691,57	153,44

Considerando-se que, no Aplic, o valor da receita da Cota Parte do IPI Exportação (LC 61/89) foi de R\$ 155.168,65; o valor da divergência APLIC x STN/SICONFI foi de R\$ 152.220,62, informado a maior no Aplic.

#### 4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, **com exceção do exercício de 2018**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 43.160.932,59</b>	<b>R\$ 39.578.875,58</b>	<b>R\$ 47.571.314,61</b>	<b>R\$ 55.380.889,89</b>	<b>R\$ 71.259.713,27</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 7.774.637,70	R\$ 3.970.436,91	R\$ 5.436.668,17	R\$ 5.922.466,05	R\$ 7.851.297,36
Receita de Contribuição	R\$ 1.198.058,15	R\$ 1.221.615,29	R\$ 1.508.233,70	R\$ 1.756.088,00	R\$ 2.568.101,88
Receita Patrimonial	R\$ 1.893.662,67	R\$ 150.936,73	R\$ 154.796,23	R\$ 37.302,91	R\$ 320.455,27
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 655.762,14	R\$ 806.488,18	R\$ 1.024.268,22	R\$ 1.089.565,70	R\$ 1.306.552,95



Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
Transferências Correntes	R\$ 31.194.196,01	R\$ 33.292.719,75	R\$ 39.095.410,35	R\$ 46.538.876,91	R\$ 59.140.053,33
Outras Receitas Correntes	R\$ 444.615,92	R\$ 136.678,72	R\$ 351.937,94	R\$ 36.590,32	R\$ 73.252,48
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 866.676,65</b>	<b>R\$ 1.431.715,46</b>	<b>R\$ 399.221,39</b>	<b>R\$ 2.659.199,77</b>	<b>R\$ 1.890.929,30</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 866.676,65	R\$ 1.431.715,46	R\$ 399.221,39	R\$ 2.659.199,77	R\$ 1.890.929,30
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 44.027.609,24</b>	<b>R\$ 41.010.591,04</b>	<b>R\$ 47.970.536,00</b>	<b>R\$ 58.040.089,66</b>	<b>R\$ 73.150.642,57</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 3.757.027,04	-R\$ 3.209.966,31	-R\$ 4.736.088,48	-R\$ 5.249.562,79	-R\$ 7.497.313,14
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 40.270.582,20</b>	<b>R\$ 37.800.624,73</b>	<b>R\$ 43.234.447,52</b>	<b>R\$ 52.790.526,87</b>	<b>R\$ 65.653.329,43</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.606.076,29	R\$ 1.737.609,74	R\$ 2.114.104,22	R\$ 2.321.476,86	R\$ 1.936.529,63
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 41.876.658,49</b>	<b>R\$ 39.538.234,47</b>	<b>R\$ 45.348.551,74</b>	<b>R\$ 55.112.003,73</b>	<b>R\$ 67.589.859,06</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 7.918.046,75	R\$ 3.970.436,91	R\$ 5.436.668,17	R\$ 5.922.466,05	R\$ 7.851.297,36
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	18,34%	10,03%	11,42%	10,69%	11,01%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>12,30%</b>				

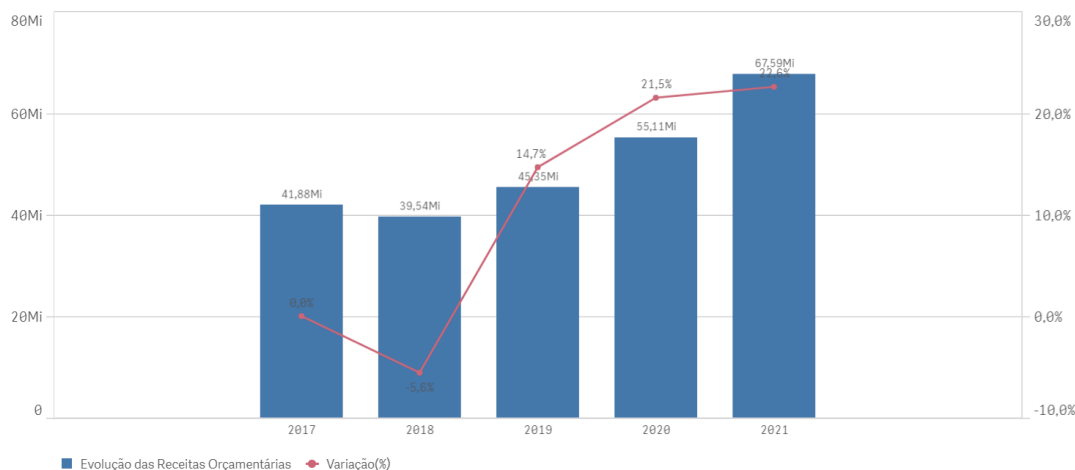
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando R\$ 59.140.053,33, o que corresponde a 80,85% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 73.150.642,57.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 11,01% .

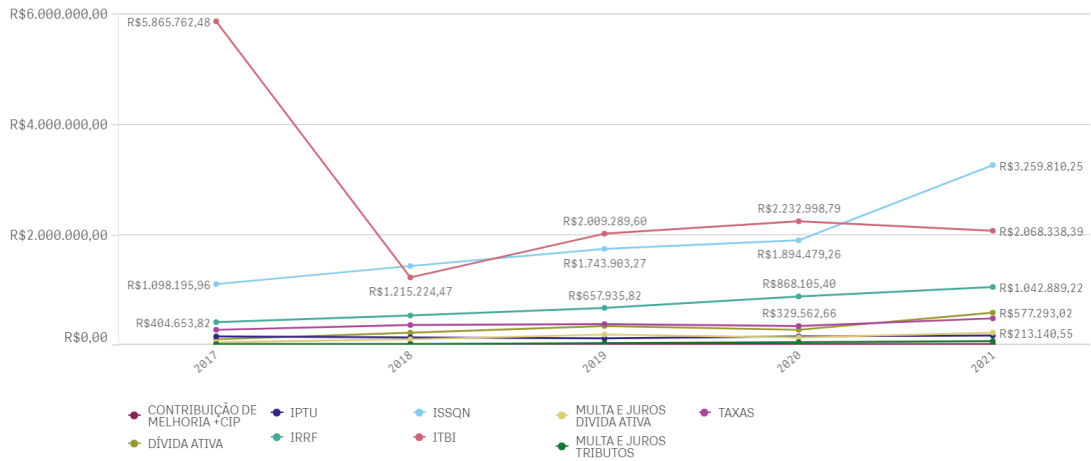
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 144.711,67	R\$ 129.582,53	R\$ 120.698,13	R\$ 155.454,08	R\$ 158.001,70
IRRF	R\$ 404.653,82	R\$ 524.677,43	R\$ 657.935,82	R\$ 868.105,40	R\$ 1.042.889,22
ISSQN	R\$ 1.098.195,96	R\$ 1.423.911,75	R\$ 1.743.903,27	R\$ 1.894.479,26	R\$ 3.259.810,25
ITBI	R\$ 5.865.762,48	R\$ 1.215.224,47	R\$ 2.009.289,60	R\$ 2.232.998,79	R\$ 2.068.338,39
TAXAS	R\$ 261.313,77	R\$ 351.215,79	R\$ 363.975,94	R\$ 329.562,66	R\$ 471.502,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 7.030,78	R\$ 7.811,86	R\$ 22.383,08	R\$ 38.581,98	R\$ 60.321,32
DÍVIDA ATIVA	R\$ 87.572,25	R\$ 222.767,20	R\$ 343.999,14	R\$ 269.190,62	R\$ 577.293,02
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 48.806,02	R\$ 95.245,88	R\$ 174.483,19	R\$ 134.093,26	R\$ 213.140,55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.918.046,75</b>	<b>R\$ 3.970.436,91</b>	<b>R\$ 5.436.668,17</b>	<b>R\$ 5.922.466,05</b>	<b>R\$ 7.851.297,36</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



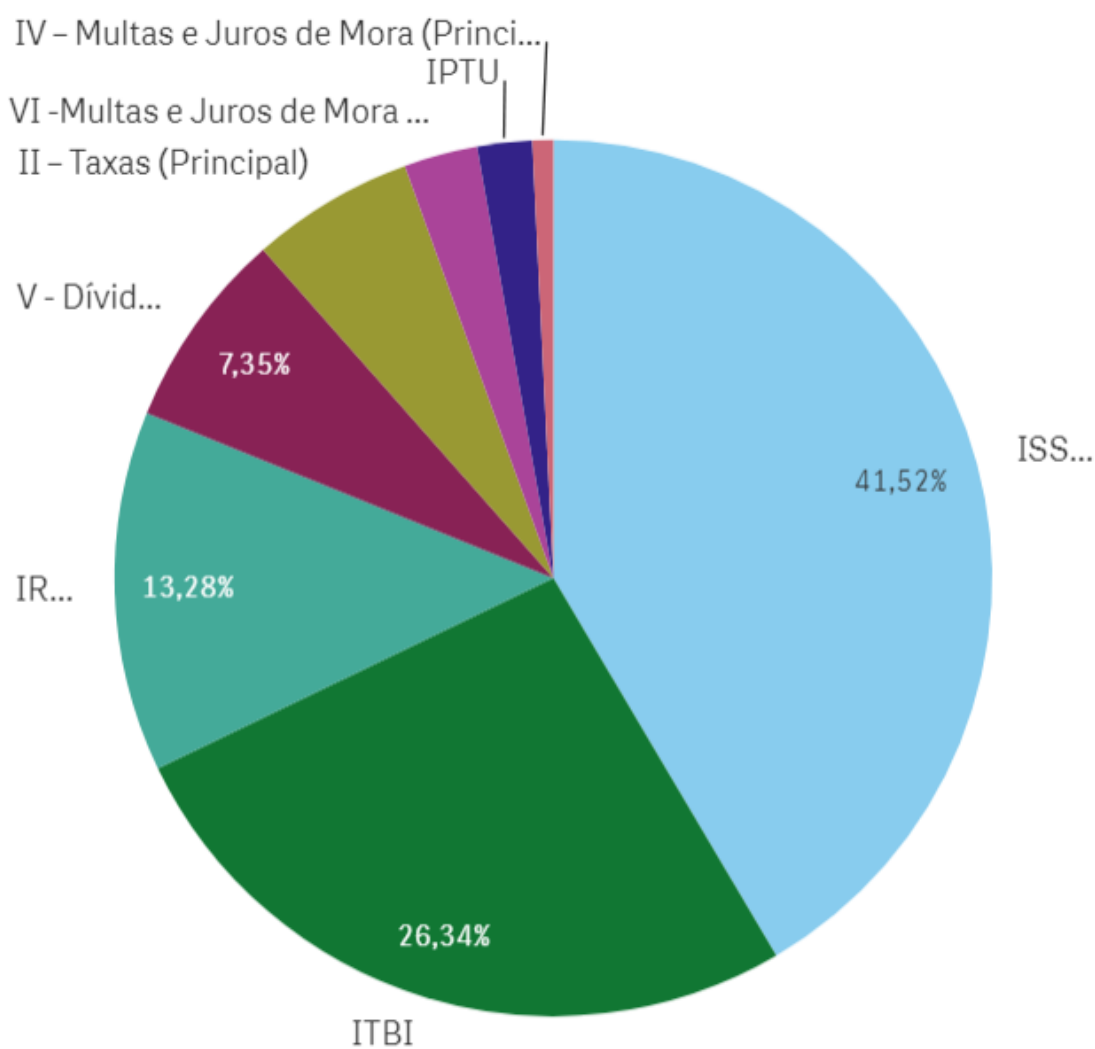
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :



## % Composição da Receita Tributária Própria 2021



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...



#### 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 73.150.642,57
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 59.140.053,33
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 14.010.589,24</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>19,15%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>80,84%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de Tabaporã indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,19 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 80,84% .

#### 4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregasse, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e



iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município TABAPORA recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 588.646,04
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 1.331,73

APLIC

#### 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 70.434.413,12, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 60.213.307,42, liquidado R\$ 58.553.899,30 e pago R\$ 58.472.444,34.

##### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 30.213.617,24</b>	<b>R\$ 32.544.436,81</b>	<b>R\$ 37.440.145,91</b>	<b>R\$ 43.285.506,21</b>	<b>R\$ 51.741.620,12</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 12.829.546,89	R\$ 14.688.174,48	R\$ 17.353.991,67	R\$ 20.980.620,94	R\$ 22.947.867,84
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 98.356,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



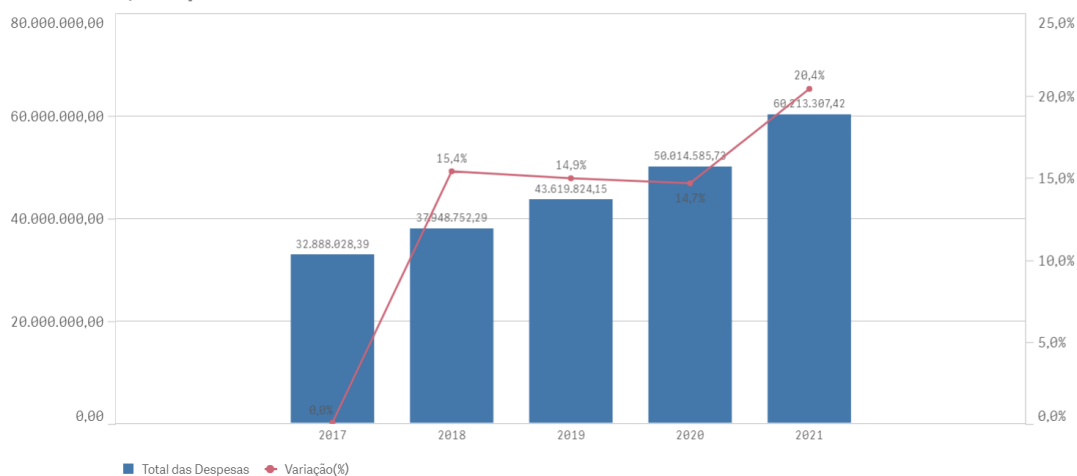
Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Outras despesas correntes	R\$ 17.285.713,79	R\$ 17.856.262,33	R\$ 20.086.154,24	R\$ 22.304.885,27	R\$ 28.793.752,28
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.175.260,83</b>	<b>R\$ 3.742.179,87</b>	<b>R\$ 4.046.986,53</b>	<b>R\$ 4.561.507,03</b>	<b>R\$ 6.535.157,65</b>
Investimentos	R\$ 1.175.260,83	R\$ 3.742.179,87	R\$ 4.046.986,53	R\$ 4.561.507,03	R\$ 6.535.157,65
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	<b>R\$ 31.388.878,07</b>	<b>R\$ 36.286.616,68</b>	<b>R\$ 41.487.132,44</b>	<b>R\$ 47.847.013,24</b>	<b>R\$ 58.276.777,77</b>
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 1.499.150,32</b>	<b>R\$ 1.662.135,61</b>	<b>R\$ 2.132.691,71</b>	<b>R\$ 2.167.572,49</b>	<b>R\$ 1.936.529,65</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 32.888.028,39</b>	<b>R\$ 37.948.752,29</b>	<b>R\$ 43.619.824,15</b>	<b>R\$ 50.014.585,73</b>	<b>R\$ 60.213.307,42</b>
Variação - %		15,38%	14,94%	14,66%	20,39%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando R\$ 28.793.752,28, o que corresponde a 49,41% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 58.276.777,77.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

#### 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19



A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou 15 (quinze) projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
<b>TOTAL AÇÕES COVID</b>	<b>R\$ 1.496.677,26</b>	<b>R\$ 1.496.677,26</b>	<b>R\$ 1.456.621,26</b>

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 358.777,52	R\$ 358.777,52	R\$ 358.777,52
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 56.190,40	R\$ 56.190,40	R\$ 56.190,40
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 878.468,41	R\$ 878.468,41	R\$ 846.476,41
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 28.873,10	R\$ 28.873,10	R\$ 20.809,10
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 81.735,24	R\$ 81.735,24	R\$ 81.735,24
<b>&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 1.404.044,67</b>	<b>R\$ 1.404.044,67</b>	<b>R\$ 1.363.988,67</b>

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 92.632,59	R\$ 92.632,59	R\$ 92.632,59



Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
		R\$ 92.632,59	R\$ 92.632,59	R\$ 92.632,59
>>>>>	TOTAL	R\$ 92.632,59	R\$ 92.632,59	R\$ 92.632,59

APLIC

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de TABAPORA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 60.745.281,57
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 65.653.329,43
QER	B/A	1,0808

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação. O excesso de arrecadação foi de R\$ 4.908.047,86.

##### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 62.725.391,22
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 71.259.713,27



QERC	B/A	1,1360
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 113,60% do valor estimado (excesso de arrecadação).

### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 2.801.090,36
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 1.890.929,30
QRC	B/A	0,6750

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 67,50% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 68.251.562,44
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 58.276.777,77
QED	B/A	0,8538

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária. A economia orçamentária foi de R\$ 9.974.784,67.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 54.431.430,76
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 51.741.620,12
QEDC	B/A	0,9505

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 95,05% do valor estimado.



### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 10.710.998,22
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 6.535.157,65
QDC	B/A	0,6101

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 61,01% do valor estimado.

### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 61.932.031,98
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 52.228.247,55
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 3.430.013,85
QEOCO	(A+C)/B	1,2514

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.



### **5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)**

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

#### **1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)**

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 1.890.929,30
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 6.535.012,60
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 2.905.126,06
QEOCA	(A+C)/B	0,7339

**Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.**

### **5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)**

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### **1) REGRA DE OURO**

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 6.535.157,65
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00



REGRA DE OURO	A/B	0,0000
---------------	-----	--------

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

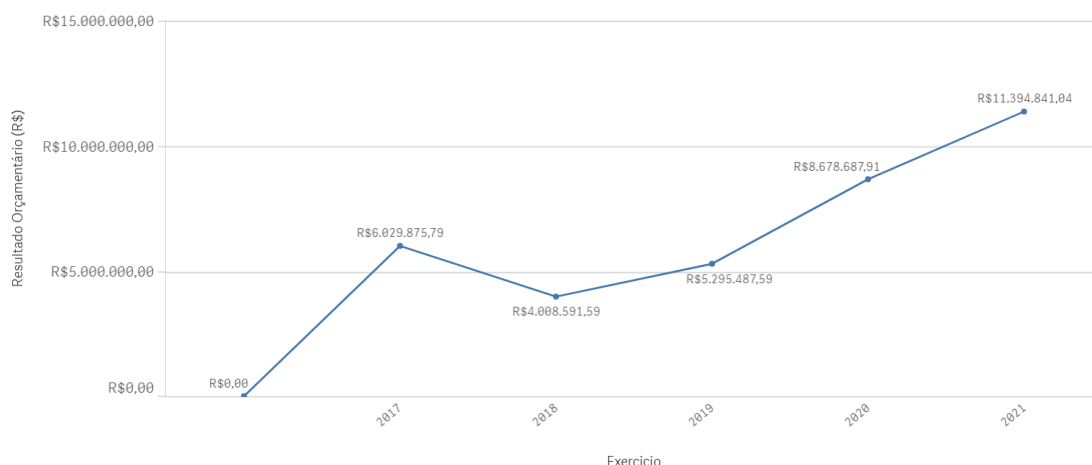
#### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 37.643.323,40	R\$ 39.162.052,56	R\$ 45.264.413,76	R\$ 55.047.388,80	R\$ 63.822.961,28
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 31.613.447,61	R\$ 35.153.460,97	R\$ 39.968.926,17	R\$ 46.368.700,89	R\$ 58.763.260,15
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.335.139,91
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 6.029.875,79</b>	<b>R\$ 4.008.591,59</b>	<b>R\$ 5.295.487,59</b>	<b>R\$ 8.678.687,91</b>	<b>R\$ 11.394.841,04</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).



A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 58.763.260,15
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 63.822.961,28
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 6.335.139,91
QREO	(A+C)/B	1,1939

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de TABAPORA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 91.043,01, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 1.760.068,57.

#### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo



(Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 14.867.054,59
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 240.792,57
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 84.631,96
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.760.068,57
QDF	(A-B)/(C+D)	7,9288

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 7,9288 de disponibilidade financeira, conforme detalhado no Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) (Anexo 5 – Restos a Pagar).**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.



### **5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### **1) quociente de inscrição de restos a pagar**

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 60.213.307,42
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 1.740.863,08
QIRP	B/A	0,0289

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0289 foram inscritos em restos a pagar.**

### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 14.867.054,59
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.085.493,10
QSF	A/B	7,1288

**Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 12.781.561,49, considerando todas as fontes de recursos.**

### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**



O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 16.353.771,31
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 325.424,53
Liquidez Corrente	A/B	50,2536

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).



### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 61.932.031,98
A	DCL	-R\$ 14.782.422,63
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)



B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 61.932.031,98
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

**Não houve contratação de dívida no exercício.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 61.932.031,98
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

**Não houve dispêndios da dívida pública no exercício.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular



liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

*c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,*

*que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.*

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de TABAPORA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	28,10%	27,87%	25,84%	27,18%	25,26%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

## 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 25,26 ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos,



compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

### **6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

**Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto



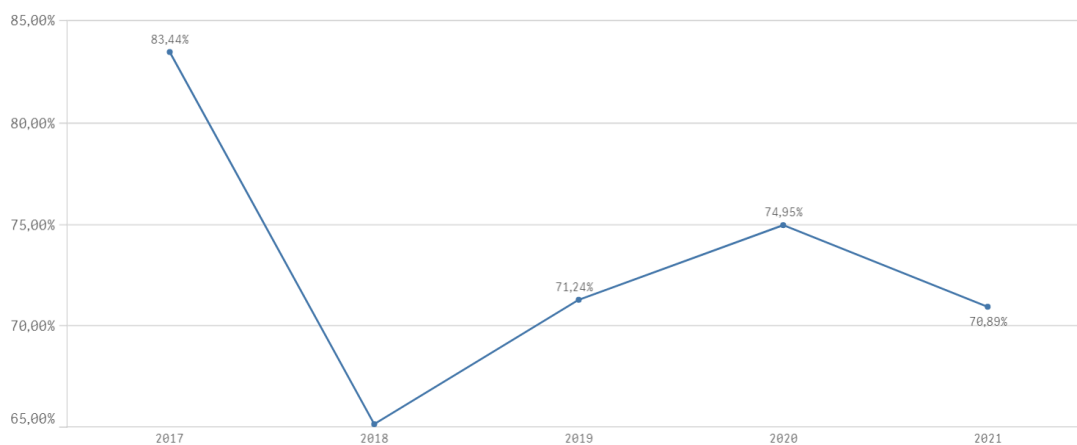
João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	83,44%	65,11%	71,24%	74,95%	70,89%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica  
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 70,89 ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

#### 2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.**



### 3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

### 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	23,89%	18,52%	18,74%	16,74%	21,25%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



### 1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 21,25 ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou , em 2021, R\$ 24.063.394,36 em despesas com pessoal, o que corresponde a 38,85% da Receita Corrente Líquida Ajustada( R\$ 61.932.031,98 ), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

### 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

#### 6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA



A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

**Portaria MPS nº 402/2008 (...)**

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

**Constituição Federal de 1988**

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município TABAPORA, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Tabaporã, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

#### 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.



Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice C deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice D, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 27/05/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 142.691,06	R\$ 142.691,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 146.010,39	R\$ 146.010,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 146.516,87	R\$ 146.516,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 147.298,59	R\$ 147.298,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mai	R\$ 150.813,45	R\$ 150.813,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 147.771,92	R\$ 147.771,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 152.606,07	R\$ 152.606,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 145.166,01	R\$ 145.166,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 146.682,67	R\$ 146.682,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 144.113,49	R\$ 144.113,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 143.428,44	R\$ 143.428,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 210.050,50	R\$ 210.050,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.823.149,46</b>	<b>R\$ 1.823.149,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 142.691,08	R\$ 142.691,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 146.010,41	R\$ 146.010,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 146.516,91	R\$ 146.516,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 147.298,59	R\$ 147.298,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mai	R\$ 150.813,47	R\$ 150.813,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 147.771,97	R\$ 147.771,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 152.606,09	R\$ 152.606,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 145.166,02	R\$ 145.166,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	<b>R\$ 146.682,69</b>	R\$ 146.682,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 176.950,92	R\$ 176.950,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 176.109,62	R\$ 176.109,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$
Dezembro	R\$ 257.911,86	R\$ 257.911,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.936.529,63</b>	<b>R\$ 1.936.529,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

#### 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

The screenshot shows the CADPREV system interface. The main content area displays a search for 'Acordo de Parcelamento'. A yellow banner indicates 'A pesquisa não retornou resultados.' Below this, the search criteria are shown: 'Ente: Município de Tabaporã' and 'Situação do Acordo: Todos'. At the bottom, there is a CAPTCHA verification box with the text 'Não sou um robô' and buttons for 'Consultar' and 'Cancelar'.

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se inexistência de parcelamentos com o Regime Próprio de Previdência Social.

#### 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP



O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 07/06/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de TABAPORA, por meio do CRP nº 980125-205017, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

Ente Federativo: Tabaporã UF: MT  
CNPJ Principal: 37.464.997/0001-40

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 14/12/2021  
VÁLIDO ATÉ 12/06/2022

N.º 980125 -  
205017

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08



#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

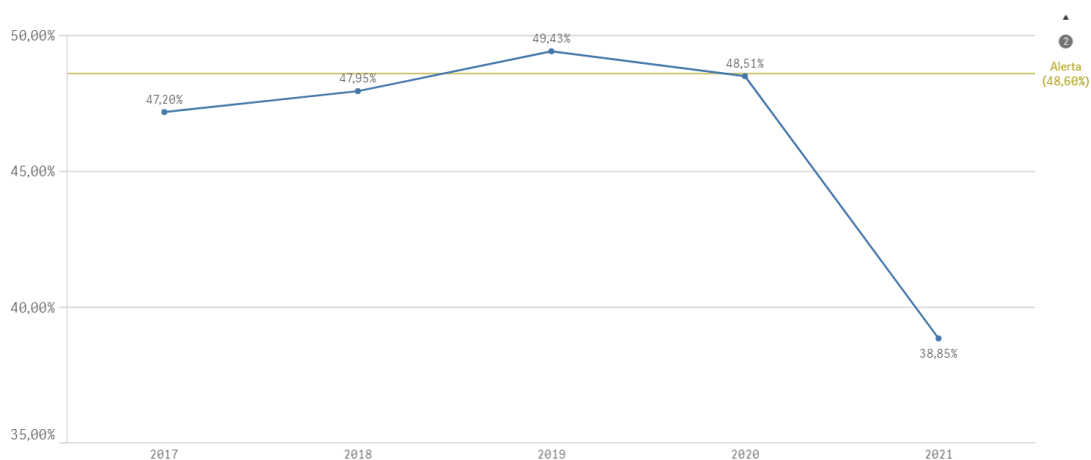
A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	47,20%	47,95%	49,43%	48,51%	38,85%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,26%	2,49%	2,29%	2,11%	1,58%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	49,46%	50,44%	51,72%	50,62%	40,43%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 22.863.841,55 por se tratarem de serviços que não se enquadram no conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos). Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice B.



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 24.063.394,36, que correspondeu a **38,85%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 24.063.394,36, correspondente a 38,85% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

#### **6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*



III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de TABAPORA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 9.357 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	5,38%	5,13%	6,36%	5,93%	5,63%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Foi repassado à Câmara Municipal o valor de R\$ 1.850.000,00, valor esse inferior ao limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal que foi de R\$ 2.299.708,92.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Foi repassado à Câmara Municipal o valor de R\$ 1.850.000,00, valor esse igual à proporção estabelecida na LOA.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Data	C.	Num. Insc.	Seq.	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito Detalhamento	Histórico
19/02/2021	2	553146	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	154.166,67	0,00 111613600100000000	REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 01/2021
19/03/2021	2	593860	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	154.166,67	0,00 111613600100000000	REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 02/2021
20/04/2021	2	581001	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	154.166,67	0,00 111613600100000000	REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 04/2021
20/05/2021	2	588529	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	154.166,67	0,00 111613600100000000	REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 05/2021
18/06/2021	2	636340	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	154.166,67	0,00 111613600100000000	REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 06/2021
20/07/2021	2	627366	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	154.166,67	0,00 111613600100000000	REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 07/2021
20/08/2021	2	698654	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	154.166,67	0,00 111613600100000000	REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 08/2021
17/09/2021	2	798738	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	154.166,67	0,00 111613600100000000	REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 09/2021
20/10/2021	2	845472	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	154.166,67	0,00 111613600100000000	REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 10/2021
19/11/2021	2	956174	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	154.166,67	0,00 111613600100000000	REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 11/2021
20/12/2021	2	1012889	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	154.166,67	0,00 111613600100000000	REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 12/2021

## 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo,



Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.



§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

#### 1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 65.698.929,76
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 53.648.360,72
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 29.789,05



Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8170
----------------------	-----------	--------

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de -R\$ 148.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 7.892.064,51, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2021.

Houve superávit primário no montante de R\$ 7.892.064,51, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de R\$ 148.000,00, demonstrando que houve um esforço fiscal para a diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)



A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA - CNPJ: 37454997000140 - [Prestação de contas]

Sistema Paços de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Especiais Immediato Auditoria Impressões Encerramento de Dados Ajuda

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

Resolução Normativa nº 312014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado*	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
Munic.Cidadão	Paços de planejamento	15/01/2021		14/01/2021	14/01/2021	NO PRAZO
	Carga Inicial	22/03/2021		30/04/2021	30/04/2021	FORADO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021		07/05/2021	09/05/2021	FORADO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021		12/05/2021	09/05/2021	FORADO PRAZO
	Março	30/04/2021		17/05/2021	10/05/2021	FORADO PRAZO
	Abril	31/05/2021		25/05/2021	11/06/2021	NO PRAZO
	Mai	30/06/2021		01/07/2021	11/06/2021	FORADO PRAZO
	Junho	02/08/2021		28/07/2021	12/08/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2021		24/08/2021	24/08/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021		28/09/2021	28/09/2021	NO PRAZO
	Setembro	03/11/2021		29/10/2021	29/10/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2021		24/11/2021	24/11/2021	NO PRAZO
	Novembro	03/01/2022		17/12/2021	17/12/2021	NO PRAZO
	Dezembro	02/03/2022		22/02/2022	22/02/2022	NO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022		14/04/2022	14/04/2022	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021		28/12/2020	10/12/2021	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021		29/12/2020	29/12/2020	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

Como se observa no quadro anterior, o Chefe do Executivo encaminhou ao TCE/MT as Contas Anuais de Governo de 2021 em 14/04/2022, obedecendo o prazo limite que era 18/04/2022.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Segue declaração encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal. Vejamos:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Tabaporã**

Site: [www.camaratabapora.mt.gov.br](http://www.camaratabapora.mt.gov.br) - E-mail: [cmtabapora@outlook.com](mailto:cmtabapora@outlook.com)

Av. Dr. Carlos Vidoto, N° 610 - Centro - CEP 78563-000

CNPJ. 37.465.945/0001-99

Contato: (66) 3557-1136 - Ouvidoria - (66) 3557-1140

Ofício CM/GP nº 72/2022

Tabaporã-MT, 2 de junho de 2022.

Ao Secretário da 5ª Secretária de Controle Externo

Senhor Valdenir Ferreira Mendes,

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente em atendimento ao ofício nº 20/2022/5ªSecex, **CONFIRMAR** que as Contas da Prefeitura Municipal de Tabaporã foram disponibilizadas aos cidadãos nesta Casa de Leis, entre o período de 15/02/2022 até 15/04/2022, Conforme declaração em anexo e cópia do ofício recebimento.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos se necessário, remeto sinceros votos de estima e consideração.

MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Gratificação - (06) 3556-1217



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Tabaporã**

Site: [www.camaratabapora.mt.gov.br](http://www.camaratabapora.mt.gov.br) - E-mail: [cmtabapora@outlook.com](mailto:cmtabapora@outlook.com)

Av. Dr. Carlos Vidoto, N° 610 - Centro - CEP 78563-000

CNPJ. 37.465.945/0001-99

Contato: (66) 3557-1136 - Ouvidoria - (66) 3557-1140

**D/E/C/L/A/R/A/C/Ã/O**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO**, situada à Avenida Dr. Carlos Vidoto nº610, neste Município de Tabaporã – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.945/0001-99, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã o Sr. Marco Antonio Oliveira, portador do RG n° 941.784 SSP/MT, Inscrito no CPF n° 593.093.691-91, Vem através de esta **DECLARAR** para os devidos fins, que as Contas anuais 2021 da Prefeitura Municipal estão a disposição dos cidadãos desde a data de 15/02/2022 até 15/04/2022.

Por ser pura expressão da veracidade, dato e assino o presente.

Tabaporã-MT, em 02 de Junho de 2022.

**MARCO ANTONIO OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**DECLARANTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Tabaporã**  
**GESTÃO 2021/2024**

MISSÃO: Ofertar serviços de qualidade para construir uma cidade onde todos tenham orgulho de viver.  
VISÃO: Ser referência em gestão pública e inovadora, participativa e sustentável.  
VALORES: Administrar os recursos públicos com participação, transparência e eficiência.

**GESTÃO**  
**2021/20**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

Avenida Comendador José Pedro Dias, 979N - Centro - Tabaporã - Mato Grosso - [Prefetaba@hotmail.com](mailto:Prefetaba@hotmail.com)

UNIDADE GESTORA CÓDIGO N.º 1125335

Tabaporã - MT. 15 de Fevereiro de 2022.

OFÍCIO N. 49/2022 - GP - GABINETE DO PREFEITO

À CAMARA MUNICIPAL - TABAPORÃ  
EXMA Sr. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
TABAPORÃ - MT

REFERENTE: ENVIO DO BALANÇO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para registro e aprovação o **DO BALANÇO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar Vossa Excelência nosso voto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
SIRINEU MOLETA  
PREFEITO MUNICIPAL  
TABAPORÃ- MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE TABAPORÃ-MT**  
RECEBI EM 15/02/22  
HORÁRIO 10:15  


Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fones (66) 3557-1414/1505/1246  
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - E-mail: [prefetaba@hotmail.com](mailto:prefetaba@hotmail.com)

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-1414/1415/1505/1246  
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - E-mail: [prefetaba@hotmail.com](mailto:prefetaba@hotmail.com)



## 9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	11134/2021	MONITORAMENTO REFEFENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14231	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	512508/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	520560/2021	REPRESENTACAO INTERNA PARA APURACAO DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL N. 010/2021, DECORRENTE DA DENUNCIA - PROCESSO N. 489980/2021.	NÃO

Sistema Control-P

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	101087/2020	140/2021	04/11/2021	<p>I) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP; II) ao elaborar os Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabeleça a meta de resultado nominal prevista para o exercício a que se refere e para os dois seguintes, conforme determina o artigo 4º, § 1º, da LRF e nos moldes do que dispõe o Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional; III) apresente no Anexo de Metas Fiscais o demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo, em observação ao disposto no artigo 4º, § 2º, inciso II, da LRF; IV) divulgue no Portal da Transparência do município todos os anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual, de forma a garantir a transparência e amplo acesso às informações; V) abstenha-se de abrir créditos adicionais por superávit financeiro sem que exista saldo disponível nas fontes de recursos; VI) certifique-se da existência de disponibilidade financeira, por fonte de recursos, ao final de cada exercício para a quitação das obrigações contratadas, incluindo os restos a pagar não processados; VII) apresente na avaliação atuarial do próximo exercício um efetivo planejamento previdenciário, com metas e providências concretas, que visem à melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, bem como a melhoria gradativa da situação atuarial do RPPS de Tabaporã; VIII) realize os registros das provisões matemáticas no balanço usando a base de dados do seu respectivo exercício; e IX) promova o recolhimento, com recursos próprios, de multas e juros decorrentes de atraso no recolhimento da contribuição patronal e dos segurados relativa à competência de janeiro de 2020.</p>	<p>I) Recomendação não atendida, uma vez que o inciso I do art. 6º da LOA 2021 autorizou a abertura de créditos adicionais por anulação de dotação até o limite de 20% da despesa fixada no art. 1º dessa mesma lei. II) Recomendação não atendida, uma vez que não foi estabelecida na LDO/2021 a meta de resultado nominal. III) Recomendação não atendida, uma vez que não constam no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2021 a metodologia e memória de cálculo dessas metas. IV) Recomendação não atendida, uma vez que não foi disponibilizada a LOA/2021 e anexos no Portal Transparência do município. V) Recomendação não atendida, uma vez que foi detectada abertura de créditos adicionais com recursos inexistentes de superávit financeiro da fonte 25. VI) Recomendação atendida, uma vez que houve disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar em todas as fontes. VII) Item não verificado nesse relatório. VIII) Item não verificado nesse relatório. IX) Item não verificado nesse relatório.</p>



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88714/2019	57/2021	04/05/2021	1) dê ampla publicidade, notadamente em seu portal na internet, com "link" direto e ostensivo, às audiências públicas relativas as etapas de elaboração e aprovação das peças de planejamento, em datas, locais e horários que proporcionem e incentivem o comparecimento da população local, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011 (DB08); 2) abstenha de abrir créditos adicionais sem recursos disponíveis nas respectivas fontes (FB03); 3) aprimore os Projetos de Lei dos Instrumentos do Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA) de forma a compatibilizá-los com todas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (FB13 e FB99); e, 4) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP.	1) Recomendação atendida, uma vez que as informações referentes às audiências públicas das peças de planejamento, encontram-se divulgadas no Portal Transparência do município. 2) Recomendação não atendida, uma vez que foi detectada abertura de créditos adicionais com recursos inexistentes de superávit financeiro da fonte 25 e, com recursos indisponíveis de excesso de arrecadação das fontes 15, 18, 24, 30 e 90. 3) Recomendação não atendida, uma vez que não houve previsão da meta de resultado nominal na LDO/2021. 4) Recomendação não atendida, uma vez que o inciso I do art. 6º da LOA 2021 autorizou a abertura de créditos adicionais por anulação de dotação até o limite de 20% da despesa fixada no art. 1º dessa mesma lei.

Control-p

## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Propõe-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

a) que seja dada publicidade às peças de planejamento, na sua completude, atendendo ao disposto no art. 48 da LRF e art. 37 da Constituição Federal.

b) que proceda à inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas Fiscais, nos termos do art. 4º, § 2º, II da LRF, visando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.



c) que seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual.

d) que nas próximas Leis Orçamentárias seja estabelecido percentual que limite a abertura de créditos adicionais com base em superávit financeiro e em excesso de arrecadação.

e) que verifique e controle, por fonte, os saldos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, quando da abertura de créditos adicionais abertos por essas fontes de financiamento.

f) que garanta a existência de prévia autorização legislativa quando da abertura de créditos especiais.

g) que nos projetos de lei encaminhados ao Legislativo quando da abertura de créditos adicionais especiais, faça constar na letra da lei, dispositivo que o autorize a proceder às alterações nas peças de planejamento, visando assegurar a compatibilidade da abertura desses créditos com as peças de planejamento.

h) que não incluam na Lei Orçamentária Anual dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais ilimitados.

i) que efetue os registros contábeis das receitas provenientes das transferências constitucionais e legais de forma a garantir a consistência dos relatórios e Demonstrações Contábeis.

j) que aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize tais metas com as peças de planejamento.

## 11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor SIRINEU MOLETA, Prefeito do Município de TABAPORA - exercício 2021, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**SIRINEU MOLETA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Ausência de publicação/divulgação da LDO/2021 no Portal Transparência do município, contrariando o disposto no art. 37, CF e art. 48, LRF. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

1.2) *Ausência de publicação/divulgação da LOA/2021 no Portal Transparência do município, contrariando o disposto no art. 37 da Constituição Federal e art. 48 da LRF. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

**2) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais - sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

2.1) *Abertura de crédito especial no valor de R\$ 600,00 sem autorização legislativa / decreto do executivo. -*



Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de créditos adicionais, no valor total de R\$ 13.960,37, por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro da fonte 25, conforme detalhado no Quadro 1.2. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3.2) *Abertura de créditos adicionais, no valor total de R\$ 6.000,00, por conta de recursos inexistentes de operações de crédito da fonte 90, conforme detalhado no Quadro 1.3. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3.3) *Abertura de créditos adicionais, no valor total de R\$ 671.301,20, por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação das fontes 15, 18, 24 e 30, conforme detalhado no Quadro 1.3. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**4) FB05 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_05.** Autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, VII, da Constituição Federal).

4.1) *Autorização, por meio do Parágrafo Único do art. 6º, da Lei Municipal nº 1266/2020 (LOA/2021), de desonerações ilimitadas quando da abertura de créditos adicionais suplementares. Ao não estabelecer limites para tais desonerações, passa a ser fictício o limite para abertura de créditos adicionais estabelecido no inciso I do art. 6º, da mesma lei, caracterizando a autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**5) FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_09.** Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).

5.1) *Abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 600,00, de forma incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000). - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**6) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

6.1) *A meta fiscal de resultado nominal não foi prevista na LDO (art. 4º, §1º da LRF), prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na Constituição Federal e na LRF. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

**7) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_03.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

7.1) *Prestação de Contas no Aplic, referente às Transferências da Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89), apresentando divergência com os valores das transferências registrados na Secretaria do Tesouro Nacional*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

*(STN)/SICONFI e nos demonstrativos contábeis apresentados pelo gestor na prestação de contas de governo. O valor da divergência foi de R\$ 51.995,90, informado a maior no Aplic. - Tópico - 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN*

Em Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2022.

---

MAURO ANDRE BORGES  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE TABAPORA - EXERCÍCIO 2021

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
APOIO AOS CONSELHOS COMUNI. E CERIMONIAL	R\$ 9.175,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.175,20	R\$ 0,00	-100,00%
COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA	R\$ 1.310.070,28	R\$ 509.829,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.392,49	R\$ 1.777.507,11	35,68%
COORDENADORIA DE APOIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 96.750,86	R\$ 425.303,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.623,98	R\$ 514.430,07	431,70%
COORDENADORIA DE CULTURA	R\$ 20.002,07	R\$ 153.221,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.146,00	R\$ 167.077,75	735,30%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 0,00	R\$ 698.193,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 695.038,42	R\$ 45.026,14	R\$ 1.348.206,23	0,00%
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 1.048.772,99	R\$ 313.605,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 863.297,08	R\$ 499.081,54	-52,41%
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 154.681,12	R\$ 12.530,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.614,47	R\$ 109.596,76	-29,14%
COORDENADORIA DE SANEAMENTO BASICO	R\$ 1.618.856,96	R\$ 424.374,50	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401.929,15	R\$ 1.642.302,31	1,44%
Departamento de Administracao Escolar	R\$ 1.735.294,81	R\$ 514.842,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301.476,46	R\$ 1.948.660,75	12,29%
Departamento Pedagogico	R\$ 158.877,19	R\$ 273.498,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.484,84	R\$ 365.891,06	130,29%
Depto de Tributacao e Cadastro	R\$ 0,00	R\$ 4.214,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.168,27	R\$ 0,00	R\$ 40.382,34	0,00%
Desenvolvimento Turistico	R\$ 3.851.226,65	R\$ 3.392.160,74	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 379.511,37	R\$ 6.864.876,02	78,25%
Divisao de Planejamento e Coordenacao Geral	R\$ 0,00	R\$ 109.138,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.821,84	R\$ 2.240,00	R\$ 127.720,18	0,00%
DIVISAO DE PROGRAMA SOCIAL-MERENDA E NUTRICAO	R\$ 195.000,00	R\$ 42.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.524,67	R\$ 211.775,33	8,60%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
EDUCACAO FUNDAMENTAL	R\$ 1.383.069,45	R\$ 882.785,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279.998,65	R\$ 1.985.856,05	43,58%
EDUCACAO INFANTIL-CRECHE	R\$ 122.059,98	R\$ 76.879,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.292,13	R\$ 179.647,20	47,17%
EDUCACAO INFANTIL-PRE ESCOLA	R\$ 130.321,56	R\$ 209.564,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.723,90	R\$ 286.162,21	119,58%
Escritorio de Representacao em Cuiaba	R\$ 0,00	R\$ 51.543,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.175,20	R\$ 7.475,20	R\$ 53.243,41	0,00%
F U N D E B	R\$ 5.986.921,68	R\$ 3.815.077,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 721.619,15	R\$ 9.080.380,10	51,67%
FUNDEF	R\$ 213.584,97	R\$ 76.220,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.995,89	R\$ 255.809,65	19,76%
Fundo Municipal da CrianCa e do Adolescente	R\$ 103.736,66	R\$ 21.226,01	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.467,92	R\$ 87.494,75	-15,65%
Fundo Municipal de ACAo Social	R\$ 1.740.355,92	R\$ 625.691,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.007,26	R\$ 2.290.039,84	31,58%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.547.400,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 4.547.400,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 444.059,69	R\$ 47.825,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 491.885,11	10,77%
Gabinete do Prefeito	R\$ 695.125,10	R\$ 162.445,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.927,86	R\$ 747.643,08	7,55%
Gabinete do Secretario - SEAGRI	R\$ 1.805.716,68	R\$ 846.514,16	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326.717,14	R\$ 2.326.513,70	28,84%
Gabinete do Secretario - SECAD	R\$ 113.314,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.071,50	R\$ 11.242,98	-90,07%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Gabinete do Secretário - SEFIN	R\$ 275.004,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.836,48	R\$ 130.167,87	-52,66%
Gabinete do Secretário - SEMOS	R\$ 8.561.982,62	R\$ 8.743.839,70	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 166.605,83	R\$ 2.281.217,84	R\$ 15.192.810,31	77,44%
Gabinete do Secretário - SMDLT	R\$ 1.751.607,03	R\$ 1.397.003,16	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.542,41	R\$ 2.855.067,78	62,99%
Junta do Serviço Militar	R\$ 71.328,70	R\$ 7.700,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.672,41	R\$ 75.356,77	5,64%
PREVIPORA	R\$ 1.779.459,36	R\$ 198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.000,00	R\$ 1.779.459,36	0,00%
PREVIPORA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	R\$ 48.943,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.168,27	R\$ 12.775,68	-73,89%
Programa Municipal XANE	R\$ 137.375,22	R\$ 161.716,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.619,87	R\$ 262.471,35	91,06%
Promocao e Apoio a Eventos Esportivos	R\$ 1.191.217,84	R\$ 301.847,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.071,91	R\$ 1.418.993,21	19,12%
Protecao ao Meio Ambiente	R\$ 3.775.632,80	R\$ 5.095.777,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.650,34	R\$ 8.496.759,70	125,04%
RESERVA DE CONSTINGENCIA DO RPPS	R\$ 73.696,72	R\$ 27.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.521,84	R\$ 66.874,88	-9,25%
	<b>R\$ 45.150.622,89</b>	<b>R\$ 29.662.569,81</b>	<b>R\$ 6.600,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 927.809,56</b>	<b>R\$ 7.496.039,82</b>	<b>R\$ 68.251.562,44</b>	<b>1.752,31%</b>
Intraorçamentários								
APOIO AOS CONSELHOS COMUNI. E CERIMONIAL	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	-100,00%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA	R\$ 61.427,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.486,04	R\$ 58.941,14	-4,04%
COORDENADORIA DE APOIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	0,00%
COORDENADORIA DE CULTURA	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	0,00%
COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 0,00	R\$ 1.344,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.725,20	R\$ 1.779,00	R\$ 7.291,18	0,00%
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 10.104,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.725,20	R\$ 2.379,61	-76,45%
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 9.109,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.109,54	R\$ 0,00	-100,00%
Departamento de Administracao Escolar	R\$ 23.643,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.643,95	0,00%
Departamento Pedagogico	R\$ 21.759,09	R\$ 8.141,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.900,20	37,41%
Desenvolvimento Turistico	R\$ 112.911,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.400,00	R\$ 100.511,24	-10,98%
Divisao de Planejamento e Coordenacao Geral	R\$ 0,00	R\$ 6.261,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,83	R\$ 0,00	R\$ 6.262,42	0,00%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
EDUCACAO FUNDAMENTAL	R\$ 289.573,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.825,28	R\$ 123.748,06	-57,26%
EDUCACAO INFANTIL-CRECHE	R\$ 600,00	R\$ 9.205,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.805,15	1.534,19%
EDUCACAO INFANTIL-PRE ESCOLA	R\$ 600,00	R\$ 4.443,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.043,42	740,57%
Escritorio de Representacao em Cuiaba	R\$ 0,00	R\$ 5.818,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 6.418,07	0,00%
F U N D E B	R\$ 719.078,32	R\$ 505.537,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410.992,25	R\$ 813.623,77	13,14%
FUNDEF	R\$ 20.472,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.472,15	0,00%
Fundo Municipal da CrianCa e do Adolescente	R\$ 8.950,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.950,29	0,00%
Fundo Municipal de ACAo Social	R\$ 133.589,27	R\$ 5.079,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.877,75	R\$ 93.790,52	-29,79%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 18.449,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.449,69	0,00%
Gabinete do Prefeito	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	-100,00%
Gabinete do Secretario - SEAGRI	R\$ 35.438,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.600,00	R\$ 30.838,88	-12,98%
Gabinete do Secretario - SECAD	R\$ 3.030,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.015,55	R\$ 2.015,20	-33,50%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Gabinete do Secretário - SEFIN	R\$ 31.242,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.260,00	R\$ 29.982,92	-4,03%
Gabinete do Secretário - SEMOS	R\$ 542.009,07	R\$ 140.599,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.177,79	R\$ 527.430,56	-2,69%
Gabinete do Secretário - SMDLT	R\$ 204.855,80	R\$ 14.120,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.620,76	R\$ 90.355,59	-55,89%
Junta do Serviço Militar	R\$ 1.077,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.077,59	R\$ 0,00	-100,00%
PREVIPORA	R\$ 70.540,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.540,64	0,00%
PREVIPORA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	-100,00%
Programa Municipal XANE	R\$ 12.088,49	R\$ 3.410,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.498,57	28,20%
Protecao ao Meio Ambiente	R\$ 134.515,10	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.500,00	R\$ 82.115,10	-38,95%
RESERVA DE CONSTINGENCIA DO RPPS	R\$ 600,00	R\$ 843,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,83	R\$ 1.442,36	140,39%
	<b>R\$ 2.470.268,11</b>	<b>R\$ 706.904,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.326,03</b>	<b>R\$ 1.003.247,58</b>	<b>R\$ 2.182.250,68</b>	<b>1.667,33%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.620.891,00</b>	<b>R\$ 30.369.473,93</b>	<b>R\$ 6.600,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 936.135,59</b>	<b>R\$ 8.499.287,40</b>	<b>R\$ 70.433.813,12</b>	<b>47,90%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.442.333,22	R\$ 3.408.428,69	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 291.923,10	R\$ 234.710,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 300.729,56	R\$ 295.390,32	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 147.269,14	R\$ 144.861,71	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.023,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 362.516,62	R\$ 344.705,22	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 525,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	-R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 152.504,66	R\$ 1.274,98	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 3.398,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

<b>FONTE (a)</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C&lt;0;D;SE(C&gt;=D;0;(C-D)*-1))</b>
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 563.647,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 186.047,50	R\$ 200.007,87	R\$ 13.960,37
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 6.355,88	R\$ 5.800,20	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 29.099,86	R\$ 29.099,86	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 274.796,88	R\$ 161.911,59	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 113.797,68	R\$ 113.000,01	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 474.119,51	R\$ 474.000,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 261.606,52	R\$ 260.400,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 74.179,98	R\$ 68.084,04	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 311.662,69	R\$ 298.152,80	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 606.573,08	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 27.493.877,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 74.603,51	R\$ 74.603,51	R\$ 0,00
		<b>R\$ 34.872.591,68</b>	<b>R\$ 6.714.430,80</b>	<b>R\$ 13.960,37</b>
		<b>R\$ 34.872.591,68</b>	<b>R\$ 6.714.430,80</b>	<b>R\$ 13.960,37</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 18.333.650,25	R\$ 28.349.164,37	R\$ 10.015.514,12	R\$ 6.557.238,47	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.261.109,50	R\$ 4.815.210,20	R\$ 1.554.100,70	R\$ 1.175.745,11	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.241.040,14	R\$ 8.076.877,52	R\$ 2.835.837,38	R\$ 2.322.488,66	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 786.000,00	R\$ 715.164,76	-R\$ 70.835,24	R\$ 39.453,57	R\$ 39.453,57
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 26.000,00	R\$ 12.586,55	-R\$ 13.413,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 358.000,00	R\$ 747.818,79	R\$ 389.818,79	R\$ 331.252,69	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 4.694.200,01	R\$ 7.187.855,85	R\$ 2.493.655,84	R\$ 2.585.885,20	R\$ 92.229,36
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.011.799,99	R\$ 3.080.509,83	R\$ 1.068.709,84	R\$ 602.118,67	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 1.496,14	R\$ 1.496,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 150.000,00	R\$ 5.775,99	-R\$ 144.224,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.488.590,36	R\$ 512.534,97	-R\$ 976.055,39	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 670.700,00	R\$ 324.901,33	-R\$ 345.798,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 8,52	R\$ 8,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 1.000,00	R\$ 6.163,66	R\$ 5.163,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 195.000,00	R\$ 84.497,22	-R\$ 110.502,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.929.200,00	R\$ 2.397.563,62	R\$ 468.363,62	R\$ 507.981,89	R\$ 39.618,27
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 602.500,00	R\$ 1.129.331,48	R\$ 526.831,48	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 383.000,00	R\$ 2.195.526,18	R\$ 1.812.526,18	R\$ 796.495,95	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 17.200,00	R\$ 41.267,36	R\$ 24.067,36	R\$ 21.989,82	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.903.000,00	R\$ 3.876.688,63	R\$ 973.688,63	R\$ 571.109,56	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.000,00	R\$ 260.686,58	R\$ 259.686,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.548.400,00	R\$ 3.766.897,78	-R\$ 781.502,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 1.331,73	R\$ 1.331,73	R\$ 1.331,73	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 47.621.390,25</b>	<b>R\$ 67.589.859,06</b>	<b>R\$ 19.968.468,81</b>	<b>R\$ 16.099.091,32</b>	<b>R\$ 677.301,20</b>
		<b>R\$ 47.621.390,25</b>	<b>R\$ 67.589.859,06</b>	<b>R\$ 19.968.468,81</b>	<b>R\$ 16.099.091,32</b>	<b>R\$ 677.301,20</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 8.490.620,86</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.275.338,09
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 818.676,06
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.500.349,61
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 206.484,16
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.199,17
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 550.125,25
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 582.486,15
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 487.508,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 8.290,76
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 35.639,54
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 8.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 89.420,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 13.815,72



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 872.288,35
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 40.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 16.092.348,50</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 6.557.238,47
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.175.745,11
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.322.488,66
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 39.453,57
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 331.252,69
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.585.142,38
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 602.118,67
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 500.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 507.981,89
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 80.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 796.495,95
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 21.989,82



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 571.109,56
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 1.331,73
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 6.742,82</b>
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 742,82
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 6.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 6.714.430,80</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.408.428,69
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 234.710,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 295.390,32
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 144.861,71
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 344.705,22
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.274,98
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 200.007,87
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 5.800,20
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 29.099,86
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 161.911,59
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 113.000,01



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 474.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 260.400,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 68.084,04
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 298.152,80
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 600.000,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 74.603,51
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 8.666,54</b>
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 8.666,54
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 31.312.809,52</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04242/2021	0.1.22.055000	R\$ 0,00	-R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04242/2021	0.3.22.055000	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04242/2021	6.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 7.219,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04242/2021	6.3.01.000000	R\$ 7.219,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04283/2021	0.1.24.000000	R\$ 0,00	-R\$ 245.590,36
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04283/2021	0.3.24.000000	R\$ 332.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04283/2021	5.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 86.409,64
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04427/2021	0.3.24.000000	R\$ 0,00	-R\$ 270.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04427/2021	0.3.24.070000	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04456/2021	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 102.943,02
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04456/2021	0.3.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 87.775,96
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04456/2021	0.3.33.055000	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04456/2021	5.1.00.000000	R\$ 102.943,02	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01266/2020	04456/2021	6.3.00.000000	R\$ 61.775,96	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01272/2021	04484/2021	0.3.00.000000	R\$ 7.475,16	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01272/2021	04484/2021	0.3.00.077000	R\$ 0,00	-R\$ 7.475,16
				<b>R\$ 957.413,14</b>	<b>-R\$ 957.413,14</b>
				<b>R\$ 957.413,14</b>	<b>-R\$ 957.413,14</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01266/2020	04243/2021	R\$ 337.136,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337.136,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04245/2021	R\$ 442.267,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 442.267,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04314/2021	R\$ 225.594,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.594,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04315/2021	R\$ 1.167.934,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.167.934,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04329/2021	R\$ 12.778,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.778,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04338/2021	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04339/2021	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04340/2021	R\$ 770.073,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 770.073,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04352/2021	R\$ 109.845,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.845,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04359/2021	R\$ 74.162,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.162,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04394/2021	R\$ 106.062,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.062,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04400/2021	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04401/2021	R\$ 52.355,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.355,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04411/2021	R\$ 182.915,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.915,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04415/2021	R\$ 370.144,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.144,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04417/2021	R\$ 42.838,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.838,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04434/2021	R\$ 80.146,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.146,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04439/2021	R\$ 506.025,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 506.025,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04445/2021	R\$ 63.802,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.802,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01266/2020	04450/2021	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04459/2021	R\$ 359.296,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 359.296,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04461/2021	R\$ 103.133,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.133,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04476/2021	R\$ 57.684,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.684,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04487/2021	R\$ 93.952,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.952,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04492/2021	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04498/2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04500/2021	R\$ 98.637,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.637,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04501/2021	R\$ 48.352,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.352,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04506/2021	R\$ 507.674,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 507.674,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04508/2021	R\$ 29.796,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.796,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04510/2021	R\$ 71.578,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.578,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04515/2021	R\$ 68.733,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.733,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04518/2021	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04523/2021	R\$ 1.030.982,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.030.982,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04524/2021	R\$ 138.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04529/2021	R\$ 1.481.054,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.481.054,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04538/2021	R\$ 881.132,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 881.132,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04541/2021	R\$ 545.745,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545.745,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04542/2021	R\$ 264.135,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.135,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04544/2021	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04547/2021	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04549/2021	R\$ 1.348.878,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.348.878,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01266/2020	04551/2021	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04553/2021	R\$ 1.521.680,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.521.680,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04558/2021	R\$ 1.366.428,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.366.428,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04562/2021	R\$ 1.419.716,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.407.170,59	R\$ 742,82	R\$ 11.802,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04563/2021	R\$ 536.890,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 528.224,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.666,54	R\$ 0,00
01266/2020	04565/2021	R\$ 117.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04566/2021	R\$ 39.573,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.573,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04568/2021	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04569/2021	R\$ 797.390,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 797.390,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04574/2021	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04579/2021	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04580/2021	R\$ 1.863.536,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.863.536,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04582/2021	R\$ 703.605,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 703.605,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04583/2021	R\$ 258.523,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.523,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04587/2021	R\$ 155.263,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.263,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2020	04590/2021	R\$ 5.112,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.112,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01266/2021	04528/2021	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01268/2021	04307/2021	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01269/2021	04308/2021	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04337/2021	R\$ 130.218,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.218,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04341/2021	R\$ 368.969,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 368.969,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04382/2021	R\$ 358.755,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.755,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04392/2021	R\$ 410.313,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410.313,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01272/2021	04406/2021	R\$ 103.087,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.087,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04407/2021	R\$ 77.329,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.329,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04414/2021	R\$ 1.349.242,19	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.349.842,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04447/2021	R\$ 780.028,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780.028,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04460/2021	R\$ 750.569,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 750.569,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04484/2021	R\$ 903.486,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 903.486,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04502/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.605,83	R\$ 166.605,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04507/2021	R\$ 4.273,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.273,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01272/2021	04509/2021	R\$ 490.265,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490.265,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01274/2021	04326/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01275/2021	04327/2021	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01276/2021	04328/2021	R\$ 97.559,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.559,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01276/2021	04330/2021	R\$ 1.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01276/2021	04331/2021	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01276/2021	04332/2021	R\$ 10.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01276/2021	04333/2021	R\$ 24.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01276/2021	04334/2021	R\$ 5.800,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.800,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01282/2021	04360/2021	R\$ 188.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01282/2021	04365/2021	R\$ 29.099,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.099,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01282/2021	04366/2021	R\$ 71.207,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.207,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01282/2021	04486/2021	R\$ 78.629,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.629,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01287/2021	04358/2021	R\$ 172.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01288/2021	04361/2021	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01297/2021	04385/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 702.763,62	R\$ 702.763,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01300/2021	04386/2021	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01300/2021	04387/2021	R\$ 12.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01300/2021	04388/2021	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01300/2021	04390/2021	R\$ 26.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01300/2021	04391/2021	R\$ 139.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01305/2021	04436/2021	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01307/2021	04410/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.366,14	R\$ 67.366,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01308/2021	04472/2021	R\$ 895.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01310/2021	04441/2021	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01316/2021	04477/2021	R\$ 50.130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01318/2021	04520/2021	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01320/2021	04488/2021	R\$ 45.201,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.201,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2021	04532/2021	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 30.369.473,93	R\$ 6.600,00	R\$ 0,00	R\$ 936.735,59	R\$ 8.490.620,86	R\$ 16.092.348,50	R\$ 6.742,82	R\$ 6.714.430,80	R\$ 8.666,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 30.369.473,93	R\$ 6.600,00	R\$ 0,00	R\$ 936.735,59	R\$ 8.490.620,86	R\$ 16.092.348,50	R\$ 6.742,82	R\$ 6.714.430,80	R\$ 8.666,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 62.725.391,22</b>	<b>R\$ 71.259.713,27</b>	<b>113,60%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.845.000,64	R\$ 7.851.297,36	134,32%
Receita de Contribuições	R\$ 2.158.465,79	R\$ 2.568.101,88	118,97%
Receita Patrimonial	R\$ 745.812,38	R\$ 320.455,27	42,96%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.306.552,95	125,63%
Transferências Correntes	R\$ 52.909.612,41	R\$ 59.140.053,33	111,77%
Outras Receitas Correntes	R\$ 26.500,00	R\$ 73.252,48	276,42%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 2.801.090,36</b>	<b>R\$ 1.890.929,30</b>	<b>67,50%</b>
Operações de Crédito	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.775.090,36	R\$ 1.890.929,30	68,13%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 65.526.481,58</b>	<b>R\$ 73.150.642,57</b>	<b>111,63%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 4.781.200,01</b>	<b>-R\$ 7.497.313,14</b>	<b>156,80%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 4.776.200,01	-R\$ 7.497.313,14	156,97%
Renúncias de Receita	-R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 60.745.281,57</b>	<b>R\$ 65.653.329,43</b>	<b>108,08%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 2.975.200,00</b>	<b>R\$ 1.936.529,63</b>	<b>65,08%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 63.720.481,57</b>	<b>R\$ 67.589.859,06</b>	<b>106,07%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 57.944.191,21</b>	<b>R\$ 63.762.400,13</b>	<b>110,04%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.840.000,64	R\$ 7.851.297,36	134,44%
Receita de Contribuições	R\$ 2.158.465,79	R\$ 2.568.101,88	118,97%
Receita Patrimonial	R\$ 745.812,38	R\$ 320.455,27	42,96%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.306.552,95	125,63%
Transferências Correntes	R\$ 48.133.412,40	R\$ 51.642.740,19	107,29%
Outras Receitas Correntes	R\$ 26.500,00	R\$ 73.252,48	276,42%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 2.801.090,36</b>	<b>R\$ 1.890.929,30</b>	<b>67,50%</b>
Operações de Crédito	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.775.090,36	R\$ 1.890.929,30	68,13%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 2.975.200,00</b>	<b>R\$ 1.936.529,63</b>	<b>65,08%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 63.720.481,57</b>	<b>R\$ 67.589.859,06</b>	<b>106,07%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 63.720.481,57</b>	<b>R\$ 67.589.859,06</b>	<b>106,07%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 71.259.713,27
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 71.259.713,27</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 1.823.149,42
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 7.218,73
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 7.497.313,14
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 61.932.031,98</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 61.932.031,98</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 61.932.031,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 61.932.031,98

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 4.881.000,00</b>	<b>R\$ 6.529.039,56</b>	<b>83,15%</b>
IPTU	R\$ 130.000,00	R\$ 158.001,70	2,01%
IRRF	R\$ 850.000,00	R\$ 1.042.889,22	13,28%
ISSQN	R\$ 1.818.000,00	R\$ 3.259.810,25	41,51%
ITBI	R\$ 2.083.000,00	R\$ 2.068.338,39	26,34%
II – Taxas (Principal)	R\$ 350.000,00	R\$ 471.502,91	6,00%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 21.000,64	R\$ 60.321,32	0,76%
V - Dívida Ativa	R\$ 445.000,00	R\$ 577.293,02	7,35%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 143.000,00	R\$ 213.140,55	2,71%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.840.000,64</b>	<b>R\$ 7.851.297,36</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



**Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)**

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 7.109.967,49
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 389.548,18
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 344.106,43
<b>TOTAL FPM</b>	<b>R\$ 7.843.622,10</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 54.431.430,76</b>	<b>R\$ 51.741.620,12</b>	<b>95,05%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 24.087.248,05	R\$ 22.947.867,84	95,27%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 600,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 30.343.582,71	R\$ 28.793.752,28	94,89%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 10.710.998,22</b>	<b>R\$ 6.535.157,65</b>	<b>0,00%</b>
Investimentos	R\$ 10.710.398,22	R\$ 6.535.157,65	61,01%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 600,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 3.109.133,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 68.251.562,44</b>	<b>R\$ 58.276.777,77</b>	<b>85,38%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 2.182.850,68</b>	<b>R\$ 1.936.529,65</b>	<b>88,71%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.182.850,68	R\$ 1.936.529,65	88,71%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 70.434.413,12</b>	<b>R\$ 60.213.307,42</b>	<b>85,48%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.779.459,36	R\$ 1.779.459,36	R\$ 1.663.623,30	R\$ 1.663.623,30	R\$ 1.663.623,30
04	Administração	R\$ 4.749.248,05	R\$ 5.936.844,35	R\$ 5.629.538,25	R\$ 5.623.158,25	R\$ 5.599.783,21
08	Assistência Social	R\$ 1.805.716,68	R\$ 2.325.513,70	R\$ 1.630.249,79	R\$ 1.630.249,79	R\$ 1.590.193,79
09	Previdência Municipal	R\$ 1.843.500,00	R\$ 1.843.500,00	R\$ 1.450.047,27	R\$ 1.450.047,27	R\$ 1.446.300,62
10	Saúde	R\$ 8.561.982,62	R\$ 15.191.810,31	R\$ 14.526.157,04	R\$ 14.526.157,04	R\$ 14.525.603,54
12	Educação	R\$ 10.760.197,54	R\$ 16.016.881,88	R\$ 14.807.477,65	R\$ 14.265.468,60	R\$ 14.265.468,60
13	Cultura	R\$ 20.002,07	R\$ 167.077,75	R\$ 159.223,26	R\$ 159.223,26	R\$ 159.223,26
15	Urbanismo	R\$ 3.493.226,65	R\$ 5.810.192,33	R\$ 4.113.024,89	R\$ 3.887.485,82	R\$ 3.886.962,05
17	Saneamento	R\$ 1.618.856,96	R\$ 1.641.302,31	R\$ 1.380.437,18	R\$ 1.380.437,18	R\$ 1.376.437,18
18	Gestão Ambiental	R\$ 154.681,12	R\$ 109.596,76	R\$ 91.719,47	R\$ 91.719,47	R\$ 91.719,47
20	Agricultura	R\$ 1.310.070,28	R\$ 1.777.507,11	R\$ 1.776.396,00	R\$ 1.776.396,00	R\$ 1.773.196,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 96.750,86	R\$ 514.430,07	R\$ 209.833,99	R\$ 209.833,99	R\$ 203.833,99
25	Energia	R\$ 358.000,00	R\$ 1.059.683,69	R\$ 1.053.656,09	R\$ 1.053.656,09	R\$ 1.053.656,09
26	Transporte	R\$ 3.775.632,80	R\$ 8.496.759,70	R\$ 8.046.498,77	R\$ 7.161.018,77	R\$ 7.161.018,77
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.048.772,99	R\$ 1.847.287,77	R\$ 1.129.462,77	R\$ 1.129.462,77	R\$ 1.129.462,77
28	Encargos Especiais	R\$ 431.724,91	R\$ 624.581,89	R\$ 609.432,05	R\$ 609.432,05	R\$ 609.432,05
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 3.342.800,00	R\$ 3.109.133,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 45.150.622,89</b>	<b>R\$ 68.251.562,44</b>	<b>R\$ 58.276.777,77</b>	<b>R\$ 56.617.369,65</b>	<b>R\$ 56.535.914,69</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 70.540,64	R\$ 70.540,64	R\$ 37.621,95	R\$ 37.621,95	R\$ 37.621,95
04	Administração	R\$ 276.704,19	R\$ 257.426,34	R\$ 228.403,02	R\$ 228.403,02	R\$ 228.403,02



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 35.438,88	R\$ 30.838,88	R\$ 29.644,13	R\$ 29.644,13	R\$ 29.644,13
09	Previdência Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 542.009,07	R\$ 527.430,56	R\$ 461.498,10	R\$ 461.498,10	R\$ 461.498,10
12	Educação	R\$ 1.214.707,46	R\$ 1.042.575,99	R\$ 957.601,73	R\$ 957.601,73	R\$ 957.601,73
13	Cultura	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 112.911,24	R\$ 100.511,24	R\$ 87.012,48	R\$ 87.012,48	R\$ 87.012,48
18	Gestão Ambiental	R\$ 9.109,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 61.427,18	R\$ 58.941,14	R\$ 43.019,81	R\$ 43.019,81	R\$ 43.019,81
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 134.515,10	R\$ 82.115,10	R\$ 82.057,64	R\$ 82.057,64	R\$ 82.057,64
27	Desporto e Lazer	R\$ 10.104,81	R\$ 9.670,79	R\$ 9.670,79	R\$ 9.670,79	R\$ 9.670,79
		<b>R\$ 2.470.268,11</b>	<b>R\$ 2.182.850,68</b>	<b>R\$ 1.936.529,65</b>	<b>R\$ 1.936.529,65</b>	<b>R\$ 1.936.529,65</b>
		<b>R\$ 47.620.891,00</b>	<b>R\$ 70.434.413,12</b>	<b>R\$ 60.213.307,42</b>	<b>R\$ 58.553.899,30</b>	<b>R\$ 58.472.444,34</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0002	ACOES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	R\$ 3.881.101,19	R\$ 4.579.058,28	R\$ 4.365.193,40	95,33%
0005	ACOES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	R\$ 1.534.732,16	R\$ 2.239.144,30	R\$ 2.100.929,92	93,82%
0009	ACOES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 237.253,80	R\$ 357.127,45	R\$ 272.139,71	76,20%
0007	ACOES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 3.755.276,51	R\$ 6.040.571,81	R\$ 5.630.986,50	93,21%
0013	ACOES VOLTADAS A CULTURA	R\$ 20.602,07	R\$ 167.677,75	R\$ 159.223,26	94,95%
0006	ACOES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	R\$ 856.565,03	R\$ 1.010.560,79	R\$ 991.716,37	98,13%
0008	ACOES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.604.459,07	R\$ 6.552.535,93	R\$ 6.376.347,27	97,31%
0010	ACOES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 645.637,28	R\$ 680.885,74	R\$ 673.489,51	98,91%
0019	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	R\$ 0,00	R\$ 1.412.404,80	R\$ 1.364.551,62	96,61%
0012	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	R\$ 11.969.641,88	R\$ 17.058.557,87	R\$ 15.764.779,38	92,41%
0016	MELHORAR O POTENCIAL DO MUNICÍPIO	R\$ 97.950,86	R\$ 505.130,07	R\$ 199.333,99	39,46%
0003	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	R\$ 3.259.896,82	R\$ 4.093.743,94	R\$ 3.380.770,18	82,58%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.850.000,00	R\$ 1.850.000,00	R\$ 1.701.245,25	91,95%
0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	R\$ 9.493.142,75	R\$ 16.966.525,61	R\$ 14.551.400,76	85,76%
0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 163.790,66	R\$ 109.596,76	R\$ 91.719,47	83,68%
0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	R\$ 4.663,12	R\$ 300,00	R\$ 300,00	100,00%
0004	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R\$ 4.548.400,00	R\$ 4.548.400,00	R\$ 1.450.047,27	31,88%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 638.900,00	R\$ 405.233,46	R\$ 0,00	0,00%
0014	VIDA SAUDÁVEL	R\$ 1.058.877,80	R\$ 1.856.958,56	R\$ 1.139.133,56	61,34%
		<b>R\$ 47.620.891,00</b>	<b>R\$ 70.434.413,12</b>	<b>R\$ 60.213.307,42</b>	
		<b>R\$ 47.620.891,00</b>	<b>R\$ 70.434.413,12</b>	<b>R\$ 60.213.307,42</b>	<b>85,48%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 63.762.400,13	R\$ 1.890.929,30	R\$ 65.653.329,43
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 1.936.529,63	R\$ 0,00	R\$ 1.936.529,63
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 65.698.929,76</b>	<b>R\$ 1.890.929,30</b>	<b>R\$ 67.589.859,06</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 3.766.897,78	R\$ 0,00	R\$ 3.766.897,78
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 61.932.031,98</b>	<b>R\$ 1.890.929,30</b>	<b>R\$ 63.822.961,28</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 51.741.620,12	R\$ 6.535.157,65	R\$ 58.276.777,77
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 1.936.529,65	R\$ 0,00	R\$ 1.936.529,65
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 53.678.149,77</b>	<b>R\$ 6.535.157,65</b>	<b>R\$ 60.213.307,42</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 1.449.902,22	R\$ 145,05	R\$ 1.450.047,27
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 52.228.247,55</b>	<b>R\$ 6.535.012,60</b>	<b>R\$ 58.763.260,15</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m</b>	<b>R\$ 9.703.784,43</b>	<b>-R\$ 4.644.083,30</b>	<b>R\$ 5.059.701,13</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 3.430.013,85	R\$ 2.905.126,06	R\$ 6.335.139,91
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p</b>	<b>R\$ 13.133.798,28</b>	<b>-R\$ 1.738.957,24</b>	<b>R\$ 11.394.841,04</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 1.830.368,15	R\$ 0,00	R\$ 1.830.368,15
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 1.936.529,63	R\$ 0,00	R\$ 1.936.529,63
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 3.766.897,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.766.897,78</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 3.766.897,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.766.897,78</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 1.449.902,22	R\$ 145,05	R\$ 1.450.047,27
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 1.449.902,22</b>	<b>R\$ 145,05</b>	<b>R\$ 1.450.047,27</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 1.449.902,22</b>	<b>R\$ 145,05</b>	<b>R\$ 1.450.047,27</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k</b>	<b>R\$ 2.316.995,56</b>	<b>-R\$ 145,05</b>	<b>R\$ 2.316.850,51</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 2.316.995,56	-R\$ 145,05	R\$ 2.316.850,51

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 28.349.164,37	R\$ 0,00	R\$ 25.218.433,68	R\$ 0,00	R\$ 3.130.730,69	R\$ 3.275.485,74	R\$ 0,00	R\$ 6.406.216,43	R\$ 6.532.728,21
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.815.210,20	R\$ 0,00	R\$ 4.573.023,56	R\$ 0,00	R\$ 242.186,64	R\$ 130.340,00	R\$ 0,00	R\$ 372.526,64	R\$ 545.216,20
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 8.076.877,52	R\$ 0,00	R\$ 7.915.700,97	R\$ 0,00	R\$ 161.176,55	R\$ 290.567,83	R\$ 0,00	R\$ 451.744,38	R\$ 471.761,29
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 715.164,76	R\$ 0,00	R\$ 626.365,09	R\$ 0,00	R\$ 88.799,67	R\$ 132.617,87	R\$ 0,00	R\$ 221.417,54	R\$ 236.985,58
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 12.586,55	R\$ 0,00	R\$ 11.863,40	R\$ 0,00	R\$ 723,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 723,15	R\$ 1.746,54
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 747.818,79	R\$ 0,00	R\$ 1.033.930,31	R\$ 0,00	-R\$ 286.111,52	R\$ 344.704,62	R\$ 0,00	R\$ 58.593,10	R\$ 76.405,10



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 7.187.855,85	R\$ 0,00	R\$ 7.280.079,54	R\$ 0,00	-R\$ 92.223,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 92.223,69	R\$ 525,59
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.080.509,83	R\$ 0,00	R\$ 2.481.322,03	R\$ 0,00	R\$ 599.187,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 599.187,80	R\$ 506.964,11
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 1.496,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.496,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.496,14	R\$ 1.284,65
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 5.775,99	R\$ 0,00	R\$ 1.274,98	R\$ 0,00	R\$ 4.501,01	R\$ 1.274,98	R\$ 0,00	R\$ 5.775,99	R\$ 156.920,62
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.398,59



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 512.534,97	R\$ 0,00	R\$ 764.717,68	R\$ 0,00	-R\$ 252.182,71	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.817,29	R\$ 414.064,38
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 324.901,33	R\$ 0,00	R\$ 381.759,23	R\$ 0,00	-R\$ 56.857,90	R\$ 185.933,98	R\$ 0,00	R\$ 129.076,08	R\$ 129.189,60
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 8,52	R\$ 0,00	R\$ 5.800,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.791,48	R\$ 5.800,00	R\$ 0,00	R\$ 8,52	R\$ 564,40
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 6.163,66	R\$ 0,00	R\$ 28.873,10	R\$ 0,00	-R\$ 22.709,44	R\$ 28.873,10	R\$ 0,00	R\$ 6.163,66	R\$ 6.390,42
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 84.497,22	R\$ 0,00	R\$ 173.690,82	R\$ 0,00	-R\$ 89.193,60	R\$ 160.006,29	R\$ 0,00	R\$ 70.812,69	R\$ 185.603,28
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.397.563,62	R\$ 0,00	R\$ 2.490.135,79	R\$ 0,00	-R\$ 92.572,17	R\$ 112.593,06	R\$ 0,00	R\$ 20.020,89	R\$ 21.225,51



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.129.331,48	R\$ 0,00	R\$ 366.994,90	R\$ 0,00	R\$ 762.336,58	R\$ 286.994,90	R\$ 0,00	R\$ 1.049.331,48	R\$ 1.236.456,09
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,41
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 2.195.526,18	R\$ 0,00	R\$ 1.364.157,17	R\$ 0,00	R\$ 831.369,01	R\$ 256.323,60	R\$ 0,00	R\$ 1.087.692,61	R\$ 1.088.974,39
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 41.267,36	R\$ 0,00	R\$ 106.377,82	R\$ 0,00	-R\$ 65.110,46	R\$ 67.188,00	R\$ 0,00	R\$ 2.077,54	R\$ 9.069,52
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.876.688,63	R\$ 0,00	R\$ 3.413.298,34	R\$ 0,00	R\$ 463.390,29	R\$ 262.305,93	R\$ 0,00	R\$ 725.696,22	R\$ 738.353,78



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 260.686,58	R\$ 0,00	R\$ 449.526,50	R\$ 0,00	-R\$ 188.839,92	R\$ 449.526,50	R\$ 0,00	R\$ 260.686,58	R\$ 417.733,23
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 3.766.897,78	R\$ 0,00	R\$ 1.450.047,27	R\$ 0,00	R\$ 2.316.850,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.316.850,51	R\$ 29.744.177,42
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 1.331,73	R\$ 0,00	R\$ 75.935,24	R\$ 0,00	-R\$ 74.603,51	R\$ 74.603,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 67.589.859,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 60.213.307,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.376.551,64</b>	<b>R\$ 6.335.139,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.711.691,55</b>	<b>R\$ 42.525.738,91</b>
		<b>R\$ 67.589.859,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 60.213.307,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.376.551,64</b>	<b>R\$ 6.335.139,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.711.691,55</b>	<b>R\$ 42.525.738,91</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 3.766.897,78	R\$ 1.450.047,27	R\$ 2.316.850,51	R\$ 0,00	R\$ 2.316.850,51	R\$ 29.744.177,42
		<b>R\$ 3.766.897,78</b>	<b>R\$ 1.450.047,27</b>	<b>R\$ 2.316.850,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.316.850,51</b>	<b>R\$ 29.744.177,42</b>
>>>>	>>>>	<b>R\$ 3.766.897,78</b>	<b>R\$ 1.450.047,27</b>	<b>R\$ 2.316.850,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.316.850,51</b>	<b>R\$ 29.744.177,42</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R\$ 102.787,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.787,82	R\$ 0,00
2019	R\$ 138.130,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.597,01	R\$ 7.533,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 1.038.312,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 523.005,48	R\$ 414.646,87	R\$ 100.660,45
2021	R\$ 0,00	R\$ 1.659.408,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.659.408,12
	<b>R\$ 1.279.230,63</b>	<b>R\$ 1.659.408,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 653.602,49</b>	<b>R\$ 524.967,69</b>	<b>R\$ 1.760.068,57</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 422,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 422,82
2019	R\$ 9.165,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.165,23
2020	R\$ 247.478,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247.478,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 81.454,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.454,96
	<b>R\$ 257.066,05</b>	<b>R\$ 81.454,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 247.478,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 91.043,01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.536.296,68</b>	<b>R\$ 1.740.863,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 901.080,49</b>	<b>R\$ 524.967,69</b>	<b>R\$ 1.851.111,58</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 7.254.437,16	R\$ 0,00	R\$ 31.547,81	R\$ 26.661,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.196.227,36	R\$ 422.706,58	R\$ 6.773.520,78
	<b>R\$ 7.254.437,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 31.547,81</b>	<b>R\$ 26.661,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.196.227,36</b>	<b>R\$ 422.706,58</b>	<b>R\$ 6.773.520,78</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 568.625,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 568.625,25	R\$ 23.409,05	R\$ 545.216,20
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 1.026.089,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.026.089,70	R\$ 518.600,00	R\$ 507.489,70
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 523.095,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 523.095,80	R\$ 0,00	R\$ 523.095,80
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 478.684,94	R\$ 6.923,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471.761,29	R\$ 0,00	R\$ 471.761,29



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 2.249.128,89	R\$ 0,00	R\$ 104,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.249.024,39	R\$ 0,00	R\$ 2.249.024,39
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.758.833,23	R\$ 0,00	R\$ 46.056,00	R\$ 73.998,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.638.778,77	R\$ 199.974,81	R\$ 1.438.803,96
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.008.159,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.008.159,62	R\$ 494.717,68	R\$ 513.441,94
	<b>R\$ 7.612.617,43</b>	<b>R\$ 6.923,65</b>	<b>R\$ 46.160,50</b>	<b>R\$ 73.998,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.485.534,82</b>	<b>R\$ 1.236.701,54</b>	<b>R\$ 6.248.833,28</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.867.054,59</b>	<b>R\$ 6.923,65</b>	<b>R\$ 77.708,31</b>	<b>R\$ 100.660,45</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 14.681.762,18</b>	<b>R\$ 1.659.408,12</b>	<b>R\$ 13.022.354,06</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 725,18	R\$ 2.664,40	R\$ 3.746,65	R\$ 0,00	R\$ 1.051,89	R\$ 0,00	-R\$ 6.737,76	R\$ 0,00	-R\$ 6.737,76
	R\$ 725,18	R\$ 2.664,40	R\$ 3.746,65	R\$ 0,00	R\$ 1.051,89	R\$ 0,00	-R\$ 6.737,76	R\$ 0,00	-R\$ 6.737,76
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 725,18	R\$ 2.664,40	R\$ 3.746,65	R\$ 0,00	R\$ 1.051,89	R\$ 0,00	-R\$ 6.737,76	R\$ 0,00	-R\$ 6.737,76

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.792,57	R\$ 0,00	-R\$ 240.792,57	R\$ 0,00	-R\$ 240.792,57
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 240.792,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 240.792,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 240.792,57</b>
RECURSOS VINCULADOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 240.792,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 240.792,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 240.792,57</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



**Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 14.867.054,59	R\$ 0,00	R\$ 14.867.054,59
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 240.792,57	R\$ 240.792,57
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 6.923,65	R\$ 0,00	R\$ 6.923,65
RP Processados do Exercício	R\$ 77.708,31	R\$ 0,00	R\$ 77.708,31
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 84.631,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 84.631,96</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 100.660,45	R\$ 0,00	R\$ 100.660,45
RP não Processados do Exercício	R\$ 1.659.408,12	R\$ 0,00	R\$ 1.659.408,12
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 1.760.068,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.760.068,57</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 14.867.054,59	R\$ 0,00	R\$ 14.867.054,59
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.844.700,53	R\$ 240.792,57	R\$ 2.085.493,10
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 13.022.354,06</b>	<b>-R\$ 240.792,57</b>	<b>R\$ 12.781.561,49</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 7.254.437,16	R\$ 480.916,38	R\$ 6.773.520,78	R\$ 0,00	R\$ 240.792,57	-R\$ 240.792,57
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 568.625,25	R\$ 23.409,05	R\$ 545.216,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 478.684,94	R\$ 6.923,65	R\$ 471.761,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 236.985,58	R\$ 0,00	R\$ 236.985,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.746,54	R\$ 0,00	R\$ 1.746,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 76.405,10	R\$ 0,00	R\$ 76.405,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 525,59	R\$ 0,00	R\$ 525,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.025.564,11	R\$ 518.600,00	R\$ 506.964,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 1.284,65	R\$ 0,00	R\$ 1.284,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 156.920,62	R\$ 0,00	R\$ 156.920,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 3.398,59	R\$ 0,00	R\$ 3.398,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 908.782,06	R\$ 494.717,68	R\$ 414.064,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 129.189,60	R\$ 0,00	R\$ 129.189,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 564,40	R\$ 0,00	R\$ 564,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 14.454,42	R\$ 8.064,00	R\$ 6.390,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 217.595,28	R\$ 31.992,00	R\$ 185.603,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 21.225,51	R\$ 0,00	R\$ 21.225,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.516.429,36	R\$ 279.973,27	R\$ 1.236.456,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,41	R\$ 0,00	R\$ 0,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.089.078,89	R\$ 104,50	R\$ 1.088.974,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 9.069,52	R\$ 0,00	R\$ 9.069,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 738.353,78	R\$ 0,00	R\$ 738.353,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 417.733,23	R\$ 0,00	R\$ 417.733,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 14.867.054,59</b>	<b>R\$ 1.844.700,53</b>	<b>R\$ 13.022.354,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 240.792,57</b>	<b>-R\$ 240.792,57</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.867.054,59</b>	<b>R\$ 1.844.700,53</b>	<b>R\$ 13.022.354,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 240.792,57</b>	<b>-R\$ 240.792,57</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 29.751.640,36	R\$ 7.462,94	R\$ 29.744.177,42
	<b>R\$ 29.751.640,36</b>	<b>R\$ 7.462,94</b>	<b>R\$ 29.744.177,42</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.751.640,36</b>	<b>R\$ 7.462,94</b>	<b>R\$ 29.744.177,42</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 14.782.422,63</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 14.782.422,63</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 14.867.054,59
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 84.631,96
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 14.782.422,63</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 61.932.031,98
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 74.318.438,37
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 27.497.593,29
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 240.792,57
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.760.068,57



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 61.932.031,98
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,00%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 61.932.031,98
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS &lt;16% RCL&gt;</b>	<b>R\$ 9.909.125,11</b>



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 8.918.212,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 37.159.219,18

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 7.165.651,66</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 158.001,70
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.068.338,39
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.259.810,25
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.042.889,22
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 30.666,18
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 458.603,55
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 147.342,37
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 38.376.922,12</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,97
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 389.548,18
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 344.106,43
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 24.518.336,85
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 155.168,65
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.148.781,48
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 933.521,56
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 45.542.573,78</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 11.385.643,44</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 6.683.092,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 31.547,81
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 26.661,99
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 31.944,26
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 6.592.937,96</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K=J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 568.625,25
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S</b>	<b>R\$ 568.625,25</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 23.409,05
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T&lt;=0, V=U; (Se T&gt;U, V=0, Se não V= U-T)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (X) = K + V</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

### Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 4.573.023,56
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 4.573.023,56</b>
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 10.268.365,68
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 7.497.313,14
<b>Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F</b>	<b>R\$ 2.771.052,54</b>
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 9.761.401,57
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 57.295,21
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)</b>	<b>R\$ 11.506.077,38</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 45.542.573,78
<b>Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %</b>	<b>25,26%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)</b>	<b>0,26%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
	DIVERSOS (APÊNDICE A)			R\$ 57.295,21

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.6 - Receita do Fundeb**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 10.218.773,92
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 49.591,76
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 10.268.365,68</b>
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F</b>	<b>R\$ 10.268.365,68</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D</b>	<b>R\$ 9.761.401,57</b>	<b>R\$ 9.242.801,57</b>	<b>R\$ 9.242.801,57</b>
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 4.018.866,39	R\$ 3.759.566,39	R\$ 3.759.566,39
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 5.742.535,18	R\$ 5.483.235,18	R\$ 5.483.235,18
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E</b>	<b>R\$ 9.761.401,57</b>	<b>R\$ 9.242.801,57</b>	<b>R\$ 9.242.801,57</b>
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



**Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb**

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 18, 19 e 31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 7.280.079,54	R\$ 10.268.365,68	70,89%	REGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 7.165.651,66</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 158.001,70
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.068.338,39
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.259.810,25
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.042.889,22
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 30.666,18
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 458.603,55
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 147.342,37
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 37.643.267,51</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,97
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.148.781,48
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 933.521,56
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 24.518.336,85
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 155.168,65
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 44.808.919,17</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 6.721.337,87</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 6.683.092,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 31.547,81
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 26.661,99



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 31.944,26
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>R\$ 6.592.937,96</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G&lt;=0, I=H; (Se G&gt;H, I=0, Se não I= H-G))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 478.684,94
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 6.923,65
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>R\$ 471.761,29</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P&lt;=0, R=Q; (Se P&gt;Q, R=0, Se não R= Q-P))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 9.754.873,13
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 9.754.873,13</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 229.623,82
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 9.525.249,31</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 44.808.919,17
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>21,25%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>6,25%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 26.322.081,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 25.044.559,31	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.277.522,15	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 1.277.522,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.277.522,15	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 25.044.559,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 25.044.559,31</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 981.164,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 981.164,95	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 981.164,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 981.164,95</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF( I))	R\$ 25.044.559,31	R\$ 24.063.394,36	R\$ 981.164,95
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 61.932.031,98</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>40,43%</b>	<b>38,85%</b>	<b>1,58%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 26.322.081,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 25.340.916,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 981.164,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 25.044.559,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 24.063.394,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 981.164,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 20.740.461,96	R\$ 0,00	R\$ 19.909.453,43	R\$ 0,00	R\$ 831.008,53	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 2.866.413,38	R\$ 0,00	R\$ 2.716.256,96	R\$ 0,00	R\$ 150.156,42	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice B)	R\$ 1.437.683,97	R\$ 0,00	R\$ 1.437.683,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 1.277.522,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.277.522,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 1.046.376,51	R\$ 0,00	R\$ 1.046.376,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 231.145,64	R\$ 0,00	R\$ 231.145,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 1.277.522,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.277.522,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 1.277.522,15	R\$ 0,00	R\$ 1.277.522,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.044.559,31	R\$ 0,00	R\$ 24.063.394,36	R\$ 0,00	R\$ 981.164,95	R\$ 0,00
DTP	R\$ 25.044.559,31		R\$ 24.063.394,36		R\$ 981.164,95	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 5.922.466,05</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 5.423.497,26</b>
IPTU	R\$ 388.920,88
IRRF	R\$ 868.105,40
ITBI	R\$ 2.255.314,40
ISSQN	R\$ 1.911.156,58
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 498.968,79</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 9.809.199,63</b>
FPM	R\$ 7.216.021,52
Transf. ITR	R\$ 2.593.178,11
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 17.121.318,92</b>
ICMS	R\$ 16.213.666,74
IPVA	R\$ 736.001,64
IPI (Exportação)	R\$ 152.713,34
CIDE	R\$ 18.937,20
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 32.852.984,60</b>
População do Município	9.357
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 2.299.708,92</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.850.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.701.245,25

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.850.000,00	R\$ 32.852.984,60	5,63%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.701.245,25	R\$ 32.852.984,60	5,17%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 981.164,95	R\$ 1.850.000,00	53,03%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 981.164,95	R\$ 61.932.031,98	1,58%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 63.438.130,39	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.890.929,30	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 65.329.059,69</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 51.679.632,11	R\$ 280.406,87
Despesas Primárias de Capital	R\$ 4.856.282,58	R\$ 620.673,62
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 56.535.914,69</b>	<b>R\$ 901.080,49</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 7.892.064,51</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	-R\$ 148.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 320.455,27	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 8.212.519,78</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC



## Anexo 12 - COVID

### Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 588.646,04
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 1.331,73

APLIC

### Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 358.777,52	R\$ 358.777,52	R\$ 358.777,52
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 56.190,40	R\$ 56.190,40	R\$ 56.190,40
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 878.468,41	R\$ 878.468,41	R\$ 846.476,41
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 28.873,10	R\$ 28.873,10	R\$ 20.809,10
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 81.735,24	R\$ 81.735,24	R\$ 81.735,24



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 1.404.044,67	R\$ 1.404.044,67	R\$ 1.363.988,67

APLIC



**Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 92.632,59	R\$ 92.632,59	R\$ 92.632,59
		<b>R\$ 92.632,59</b>	<b>R\$ 92.632,59</b>	<b>R\$ 92.632,59</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 92.632,59</b>	<b>R\$ 92.632,59</b>	<b>R\$ 92.632,59</b>

APLIC

**Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20111	COVID - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E ENFRENTAMENTO A COVID - 19 - MANUTENÇÃO COM ASSISTENCIA	R\$ 22.889,55	R\$ 22.889,55	R\$ 22.889,55
20109	COVID - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MAC NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19	R\$ 347.562,34	R\$ 347.562,34	R\$ 347.562,34
20122	COVID - EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
20116	COVID - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19	R\$ 677.013,10	R\$ 677.013,10	R\$ 677.013,10
20121	COVID - MANUTENÇÃO COM PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA COVID - 19	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
20112	COVID - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E ENFRENTAMENTO A COVID - ASSIS SOCIAL - BENEFICIOS EVENTUAIS	R\$ 36.665,00	R\$ 36.665,00	R\$ 36.665,00
20114	COVID - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19 - OUTRA AREAS SERVIÇOS URBANOS	R\$ 211.286,29	R\$ 211.286,29	R\$ 211.286,29
20063	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 75.935,24	R\$ 75.935,24	R\$ 75.935,24
10103	COVID - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO APOIO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEIA - COVID-19	R\$ 10.425,00	R\$ 10.425,00	R\$ 10.425,00
20011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	R\$ 20.993,40	R\$ 20.993,40	R\$ 20.993,40
20117	COVID - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19	R\$ 2.175,34	R\$ 2.175,34	R\$ 2.175,34
20095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
10013	EQUIPAMENTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	R\$ 17.697,00	R\$ 17.697,00	R\$ 17.697,00
10105	COVID - AQUISIÇÕES DE EQUIP E MAT PERMANENTE PARA AÇÕES DE APOIO AO ENFRENT COVID-19 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA	R\$ 179,00	R\$ 179,00	R\$ 179,00



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
10104	COVID - AQUISIÇÕES DE EQUIP E MAT PERMANENTE PARA AÇÕES NO APOIO E ENFRENTAMENTO A COVID-19 - BENEFICIOS EVENTUAIS	R\$ 40.056,00	R\$ 40.056,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 1.496.677,26</b>	<b>R\$ 1.496.677,26</b>	<b>R\$ 1.456.621,26</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.496.677,26</b>	<b>R\$ 1.496.677,26</b>	<b>R\$ 1.456.621,26</b>

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 65.698.929,76	R\$ 53.648.360,72	R\$ 29.789,05	81,70%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Apêndice A - Educação Exclusões

## APÊNDICE - A

### Apêndice A - Educação Exclusões





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Apêndice B - Pessoal Inclusões

## **APÊNDICE - B**

### **Apêndice B - Pessoal Inclusões**







Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Empl	Funç	SubFunç	Programa	Nº do Projeto/Atividade	Dotação	Categoria Econômica	Natureza da Despesa	Modalidade aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa	Descrição
06/08/2011	00560072011	MARLENE SEBEM DA SILVA 02649419120	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	8	243	3	20001	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL.
08/09/2011	0066102011	MARLENE SEBEM DA SILVA 02649419120	2.750,00	2.750,00	2.750,00	0	8	243	3	20001	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL.
07/10/2011	0076602011	MARLENE SEBEM DA SILVA 02649419120	2.130,00	2.130,00	2.130,00	0	8	243	3	20001	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL.
04/11/2011	0081802011	MARLENE SEBEM DA SILVA 02649419120	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0	8	243	3	20001	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL.
03/12/2011	0091702011	MARLENE SEBEM DA SILVA 02649419120	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0	8	243	3	20001	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL.
01/02/2011	0007002011	IZAIAS ROSENDO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	15	452	15	20005	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA.
08/03/2011	0016102011	IZAIAS ROSENDO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	15	452	15	20005	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA.
04/04/2011	0027702011	IZAIAS ROSENDO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	15	452	15	20005	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA.
08/05/2011	0039402011	IZAIAS ROSENDO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	15	452	15	20005	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS A PRECISO DESTA SECRETARIA.
28/05/2011	0018102011	IZAIAS ROSENDO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	15	452	15	20005	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS A PRECISO DESTA SECRETARIA.
04/06/2011	0048102011	IZAIAS ROSENDO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	15	452	15	20005	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS A PRECISO DESTA SECRETARIA.
03/08/2011	0061802011	IZAIAS ROSENDO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	15	452	15	20005	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS A PRECISO DESTA SECRETARIA.
02/09/2011	0060902011	IZAIAS ROSENDO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	15	452	15	20005	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS A PRECISO DESTA SECRETARIA.
03/10/2011	0071602011	IZAIAS ROSENDO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	15	452	15	20005	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS A PRECISO DESTA SECRETARIA.
04/11/2011	0081802011	IZAIAS ROSENDO DA SILVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	15	452	15	20005	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS A PRECISO DESTA SECRETARIA.
03/12/2011	0091802011	IZAIAS ROSENDO DA SILVA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0	15	452	15	20005	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS A PRECISO DESTA SECRETARIA.
03/02/2011	0006702011	ETZQUEL FERREIRA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0	17	512	15	20009	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FRONTEIRA.
03/03/2011	0011902011	ETZQUEL FERREIRA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0	17	512	15	20009	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FRONTEIRA.
03/04/2011	0021802011	ETZQUEL FERREIRA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0	17	512	15	20009	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FRONTEIRA.
26/04/2011	0028102011	ETZQUEL FERREIRA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0	17	512	15	20009	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FRONTEIRA.
31/05/2011	0038002011	ETZQUEL FERREIRA DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0	17	512	15	20009	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FRONTEIRA.
28/06/2011	0048002011	ETZQUEL FERREIRA DOS SANTOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	17	512	15	20009	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FRONTEIRA.
30/07/2011	0058002011	ETZQUEL FERREIRA DOS SANTOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	17	512	15	20009	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FRONTEIRA.
08/08/2011	0068002011	ETZQUEL FERREIRA DOS SANTOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	17	512	15	20009	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FRONTEIRA.
04/09/2011	0078102011	ETZQUEL FERREIRA DOS SANTOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	17	512	15	20009	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FRONTEIRA.
04/11/2011	0088002011	ETZQUEL FERREIRA DOS SANTOS	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0	17	512	15	20004	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FRONTEIRA.
08/12/2011	0098002011	ETZQUEL FERREIRA DOS SANTOS	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0	17	512	15	20009	1.1.90.39.00	3	3	90	39	0	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FRONTEIRA.
		<b>Total</b>	<b>1.487.688,97</b>	<b>1.487.688,97</b>	<b>1.487.688,97</b>												



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Apêndice C - Parecer CI sobre Previdência

## APÊNDICE - C

### Apêndice C - Parecer CI sobre Previdência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

## CONTROLADORIA GERAL

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA GERAL CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021 ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

RPPS: PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã  
CNPJ: 14.994.961/0001-73

#### 1. INTRODUÇÃO

Exmo. Conselheiro Relator,

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno.

#### 2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do exercício em exame estiveram sob a gestão do Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Paulo Katsumi Takeda; a contabilidade esteve sob a responsabilidade da Sra. Adriana Corrcia de Souza, contadora da Agenda Assessoria Planejamento e Informática – LTDA; e o controle interno a cargo da Sra. Luciana Siqueira Tamiozzo. Os dados pessoais dos responsáveis acima mencionados são os seguintes:

##### GESTOR - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nome: Paulo Katsumi Takeda

CPF: 205.155.379-34

Fone: (66) 99609-0784

E-mail: p-takeda@hotmail.com

Decreto de nomeação: Decreto nº. 4.246/2021

*Recebido em  
09/02/2022  
Dilite*

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 – Centro – Fone: (66) 3557-1248/1505  
CEP. 78.563-000 – Tabaporã – MT – E-mail: controleinternotabapora@outlook.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

## CONTROLADORIA GERAL

CONTADOR – AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA – LTDA  
Nome: Adriana Correia de Souza  
Inscrição CRC/ MT:019710-02  
CPF: 039.213.151-07  
Fone: (65) 3322-3400  
E-mail: [adriana.correia@agendaassessoria.com.br](mailto:adriana.correia@agendaassessoria.com.br)

### CONTROLADOR RESPONSÁVEL

NOME: Luciana Siqueira Tamiozzo  
CPF: 020.324.391-90  
Fone: (66) 99911-1858  
E-mail: [lu\\_tamiozzo@yahoo.com.br](mailto:lu_tamiozzo@yahoo.com.br)  
Decreto de nomeação: Decreto nº. 3.693/2018

## 3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### 3.1. Unidade de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do Município de Tabaporã-MT foi instituído pela Lei Municipal nº. 651/2007 e regulamentado através do Decreto nº. 1.632/2007, contando atualmente com as Instruções Normativas SCI 001 a 006, todas com suas versões atualizadas, publicadas e implantadas até 19/12/2011.

No Município de Tabaporã-MT, a unidade de controle interno do Executivo Municipal atende também a Câmara Municipal e o Fundo Previdenciário – Previporã.

### 3.2. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI

Para o exercício de 2021 as atividades previstas no PAAI foram:

- Verificação e análise de balancetes;
- Análise do Balanço Geral;
- Emissão de parecer técnico das Contas Anuais de Gestão;
- Verificação quanto à nomeação de membros para a Comissão Permanente de Licitação;
- Verificação, análise e confecção de parecer sobre concessão de aposentadoria e pensões por morte;
- Emissão de parecer sobre admissão de pessoal, quando houver;
- Análise dos processos de licitação e contratos;
- Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos;
- Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias;

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 – Centro – Fone: (66) 3557-1248/1505  
CEP. 78.563-000 – Tabaporã – MT – E-mail: [controleinternotabapora@outlook.com](mailto:controleinternotabapora@outlook.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

## CONTROLADORIA GERAL

- Apreciação e recomendações quanto à validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessoria;
- Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.

As atividades previstas no PAAI para o exercício de 2021 foram executadas.

### 3.3. Demais atividades desenvolvidas

Não houve.

## 4. CONTROLE DA GESTÃO

### 4.1. Contribuições Previdenciárias

As contribuições previdenciárias do exercício de 2021 foram devidamente recolhidas pela Prefeitura e pela Câmara Municipal de Tabaporã, como demonstrado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês	Tipo	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data do pagamento	Multa/juros devido	Multa/juros pago	Saldo devedor
Janeiro	Segurado	990.395,80	138.655,41	110.050,98	29/01/2021	-	-	-
Janeiro	Patronal	990.395,80	138.655,41	-	-	-	-	-
Fevereiro	Segurado	1.022.305,10	143.122,71	28.604,35	03/02/2021 (19.168,22) 24/02/2021 (148.091,45)	-	-	-
Fevereiro	Patronal	1.022.305,10	143.122,71	138.655,32	03/02/2021 (19.168,22) 24/02/2021 (148.091,45)	-	-	-
Março	Segurado	1.024.238,51	143.393,39	143.122,61	26/03/2021	-	-	-
Março	Patronal	1.024.238,51	143.393,39	143.122,63	26/03/2021	-	-	-
Abril	Segurado	1.020.941,07	142.931,75	143.393,27	27/04/2021	-	-	-
Abril	Patronal	1.020.941,07	142.931,75	143.393,29	27/04/2021	-	-	-
Maio	Segurado	1.053.208,08	147.449,13	142.931,60	25/05/2021	-	-	-
Maio	Patronal	1.053.208,08	147.449,13	142.931,61	25/05/2021	-	-	-
Junho	Segurado	1.033.256,48	144.655,90	147.448,98	25/06/2021	-	-	-
Junho	Patronal	1.033.256,48	144.655,90	147.448,98	25/06/2021	-	-	-
Julho	Segurado	1.069.165,29	149.683,14	144.655,77	26/07/2021	-	-	-

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 – Centro – Fone: (66) 3557-1248/1505  
CEP. 78.563-000 – Tabaporã – MT – E-mail: controleinternotabapora@outlook.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

## CONTROLADORIA GERAL

Julho	Patronal	1.069.165,29	149.683,14	144.655,80	26/07/2021			
Agosto	Segurado	1.018.379,23	142.573,09	149.683,01	26/08/2021			
Agosto	Patronal	1.018.379,23	142.573,09	149.683,01	26/08/2021			
Setembro	Segurado	1.027.463,40	143.844,87	142.572,99	27/09/2021			
Setembro	Patronal	1.027.463,40	143.844,87	142.572,99	27/09/2021			
Outubro	Segurado	1.010.127,91	141.417,90	143.844,77	25/10/2021			
Outubro	Patronal	1.010.127,91	173.640,98	143.844,77	25/10/2021			
Novembro	Segurado	1.009.952,52	141.393,35	141.417,79	25/11/2021			
Novembro	Patronal	1.009.952,52	173.610,83	173.640,95	25/11/2021			
Dezembro	Segurado	1.485.444,12	207.962,17	349.355,39	20/12/2021 28/12/2021			
Dezembro	Patronal	1.485.444,12	255.347,84	428.958,33	20/12/2021 28/12/2021			
<b>Total</b>	<b>Segurado</b>	<b>12.764.877,51</b>	<b>1.787.082,81</b>	<b>1.787.081,51</b>	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>Patronal</b>	<b>12.764.877,51</b>	<b>1.898.909,04</b>	<b>1.898.907,68</b>	-	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês	Tipo	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data do pagamento	Multa/ juros devido	Multa/ juros pago	Saldo devedor
Janeiro	Segurado	28.826,91	4.035,76	4.035,73	29/01/2021	-	-	-
Janeiro	Patronal	28.826,91	4.035,76	4.035,76	29/01/2021	-	-	-
Fevereiro	Segurado	20.627,07	2.887,78	2.887,78	26/02/2021	-	-	-
Fevereiro	Patronal	20.627,07	2.887,78	2.887,78	26/02/2021	-	-	-
Março	Segurado	22.311,61	3.123,62	3.123,60	30/03/2021	-	-	-
Março	Patronal	22.311,61	3.123,62	3.123,62	30/03/2021	-	-	-
Abril	Segurado	31.192,78	4.366,98	4.366,95	30/04/2021	-	-	-
Abril	Patronal	31.192,78	4.366,98	4.366,98	30/04/2021	-	-	-
Maio	Segurado	24.032,12	3.364,49	3.364,47	31/05/2021	-	-	-
Maio	Patronal	24.032,12	3.364,49	3.364,49	31/05/2021	-	-	-
Junho	Segurado	22.258,39	3.116,17	3.116,15	29/06/2021	-	-	-
Junho	Patronal	22.258,39	3.116,17	3.116,17	29/06/2021	-	-	-
Julho	Segurado	20.879,16	2.923,08	2.923,06	30/07/2021	-	-	-
Julho	Patronal	20.879,16	2.923,08	2.923,08	30/07/2021	-	-	-
Agosto	Segurado	18.521,69	2.593,03	2.593,02	31/08/2021	-	-	-
Agosto	Patronal	18.521,69	2.593,03	2.593,03	31/08/2021	-	-	-
Setembro	Segurado	20.270,90	2.837,92	2.837,90	30/09/2021	-	-	-
Setembro	Patronal	20.270,90	2.837,92	2.837,92	30/09/2021	-	-	-
Outubro	Segurado	19.255,22	2.695,73	2.695,70	03/11/2021	-	-	-
Outubro	Patronal	19.255,22	3.309,97	3.309,97	03/11/2021	-	-	-
Novembro	Segurado	14.537,03	2.035,18	2.035,17	30/11/2021	-	-	-
Novembro	Patronal	14.537,03	2.498,91	2.498,91	30/11/2021	-	-	-
Dezembro	Segurado	14.917,10	2.088,39	2.088,38	20/12/2021	-	-	-
Dezembro	Patronal	14.917,10	2.564,24	2.564,24	20/12/2021	-	-	-
<b>Total</b>	<b>Segurado</b>	<b>257.629,98</b>	<b>36.068,13</b>	<b>36.067,91</b>	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>Patronal</b>	<b>257.629,98</b>	<b>37.621,95</b>	<b>37.621,95</b>	-	-	-	-

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 – Centro – Fone: (66) 3557-1248/1505  
CEP. 78.563-000 – Tabaporã – MT – E-mail: controleinternotabapora@outlook.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

## CONTROLADORIA GERAL

Tanto a Prefeitura como a Câmara Municipal não possuem débitos de exercícios anteriores junto ao Previporã.

### 4.2. Parcelamentos

A Prefeitura e a Câmara Municipais não possuem parcelamentos junto ao RPPS.

### 4.3. Despesas administrativas

As despesas administrativas do RPPS no exercício de 2021 totalizaram R\$ 170.347,12, corresponderam a 1,29% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior (R\$ 13.238.888,64), respeitando o limite legal máximo de 2%.

BASE DE CÁLCULO	
Folha de pagamento	
Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS	
Exercício de 2020	
DESCRIÇÃO	VALOR
Servidores da Prefeitura Municipal	R\$ 11.674.563,73
Servidores da Câmara Municipal	R\$ 266.111,82
Servidores do RPPS - Ativos	-
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades	-
Aposentadorias, Reformas e Pensões	R\$ 1.298.213,09
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.238.888,64</b>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Cálculo atuarial	-
Serviços Técnicos Previdenciários	R\$ 162.607,62
Locação de programas	-
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS	-
Outras despesas (Total)	R\$ 7.739,50
Serviço de seleção e treinamento	R\$ 163,15
Perícias Médicas	R\$ 6.500,00
Tarifas Bancárias	R\$ 1.076,35
Constituição de reservas	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

## CONTROLADORIA GERAL

TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	RS 170.347,12
BASE DE CÁLCULO	RS 13.238.888,64
% sobre a base de cálculo	1,29%
LIMITE LEGAL	2%
SITUAÇÃO (REGULAR/IRREGULAR)	REGULAR

### 5. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

#### 5.1. Recomendações ao Gestor

- Realizar e dar publicidade ao processo licitatório para a contratação de médicos peritos.
- Realizar perícia anual dos servidores aposentados por incapacidade permanente para o trabalho (invalidez), conforme determina o Art. 12, § 7º, da Lei Municipal nº 482/2004 e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 1.222/2020.

#### 5.2. Conclusão

Em conformidade com a documentação ora apresentada, aparentemente o Sr. Paulo Katsumi Takeda, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – Previporã, cumpriu com os preceitos constitucionais que regem a matéria em exame e procurou observar aos ditames da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas de nosso Estado.

É o parecer da Controladoria Geral do Município de Tabaporã-MT.

Tabaporã-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

  
LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO  
Controladora Geral/Interna



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Apêndice D - Declaração de veracidade das contribuições prev

## **APÊNDICE - D**

### **Apêndice D - Declaração de veracidade das contribuições prev**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ  
PREVIPORÁ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÁ  
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 1 de 5

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	138.655,33	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	110.050,98	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	28.604,35	24/02/2021	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	143.122,61	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	143.122,61	26/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	143.393,27	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	143.393,27	27/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	142.931,60	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	142.931,60	25/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	147.448,98	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	147.448,98	25/06/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	144.655,77	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	144.655,77	26/07/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	149.683,01	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	149.683,01	26/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ  
PREVIPA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÁ  
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MES: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 2 de 5

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ							
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	0,00	149.683,01	26/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	142.572,99	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	142.572,99	27/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	142.572,99	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	142.572,99	27/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	143.844,77	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	143.844,77	25/10/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	141.417,79	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	141.417,79	25/11/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	173.640,95	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	0,00	173.640,95	25/11/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	141.393,27	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	0,00	141.393,27	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	173.610,71	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	0,00	173.610,71	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	207.962,12	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	0,00	207.962,12	28/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	255.347,62	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		3.685.989,19	3.685.989,19	28/12/2021	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ  
PREVIPORÁ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÁ  
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MES: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 3 de 5

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

### CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	4.035,73	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.035,73	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	4.035,76	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.035,76	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	2.887,78	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.887,78	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	2.887,78	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.887,78	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	3.123,60	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	3.123,60	30/03/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	3.123,62	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	3.123,62	30/03/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	4.366,95	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.366,95	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
AUGUSTO	SEGURADO	4.366,98	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.366,98	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	3.364,47	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	3.364,47	31/05/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	3.364,49	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	3.364,49	31/05/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	3.116,15	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	3.116,15	29/06/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	3.116,17	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	3.116,17	29/06/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL	SEGURADO	2.923,06	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.923,06	30/07/2021	0,00	0,00	0,00
		2.923,08	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ  
PREVIDORÁ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÁ  
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 4 de 5

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

### CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	2.593,02	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.593,02	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	2.593,03	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.593,03	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	2.837,90	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.837,90	30/09/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	2.837,92	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.837,92	30/09/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	2.895,70	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.895,70	03/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	3.309,97	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	3.309,97	03/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	2.035,17	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.035,17	30/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	2.498,91	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.498,91	30/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	2.088,38	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.088,38	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	2.564,24	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.564,24	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		73.689,86	73.689,86		0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ  
PREVIPORÁ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÁ  
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MES: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 5 de 5

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

TABAPORÁ-MT, 31 de dezembro de 2021

  
PAULO KATSUMI TAKEDA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO